

empauta

Ano XII nº 23 julho 2020

Controle na emergência

Ações emergenciais

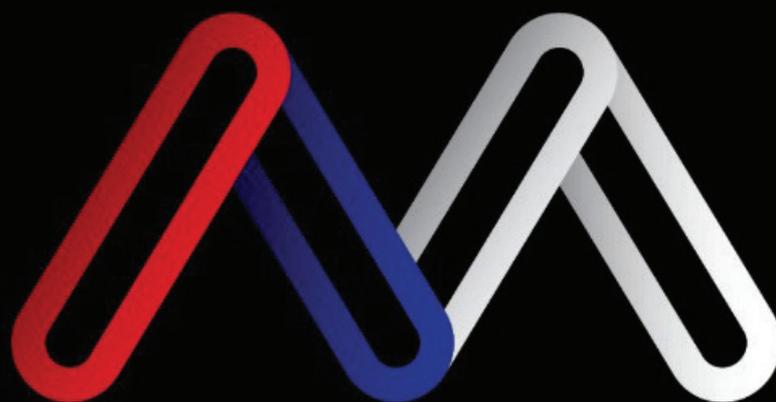
Estados e municípios são acompanhados de forma permanente para avaliar legalidade, transparência e qualidade do gasto público durante a pandemia que deixou o mundo em quarentena

Ranking da
transparência

Planejamento
Estratégico
e redesenho
organizacional

Novo modelo
de fiscalização





M E M O R I A L

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

*História gerando
conhecimento e ação!*



19 | ESPECIAL Controle Externo na quarentena

2 | EDITORIAL

3 | ENTREVISTA
Dra. Remédios Branco

5 | Estrutura organizacional: novos desafios



8 | Ranking: avaliando a transparência municipal



12 | ARTIGO
Analisando PEC das emendas individuais, por Débora Coelho Costa

25 | Projeto Integrar: governança em debate

26 | TCE ganha centro de memória

29 | Encontro com escritores



31 | Educação corporativa em destaque



34 | Fiscalização: novo modelo, mais efetividade

36 | Responsabilidade ambiental em foco



40 | NOSSA IMAGEM

Use máscara! Se proteja! A pandemia ainda não acabou.



Emergência proativa

Fiscalizar as ações que integram e viabilizam a implementação das políticas públicas é uma das atividades inerentes ao sistema brasileiro de Controle Externo. Se a atual pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19) impõe aos gestores públicos a responsabilidade de atuar de forma eficiente, com base em informações científicas e qualificadas, de forma ágil e focada na defesa da saúde dos cidadãos, no plano do controle externo estabelece a necessidade de ações capazes de contribuir para a melhoria da qualidade da gestão pública, em todos os níveis administrativos.

Tal desafio é fundamental para superar as intensas desigualdades socioeconômicas que ainda caracterizam a realidade nacional e que colocam em situação de vulnerabilidade grande parte dos cidadãos brasileiros. Os tribunais de contas têm papel essencial no amplo e multifacetado processo indispensável à reversão desse trágico cenário.

Em sintonia com a tendência nacional de um controle externo cada vez mais eficaz e proativo, o TCE maranhense tem adotado medidas com a finalidade de acompanhar em detalhes as ações dos poderes públicos implementadas em razão da atual pandemia. Especial que começa na página 19 traz um conjunto de reportagens que abordam todas as ações de fiscalização desenvolvidas.

Para alcançar elevado padrão de desempenho as instituições precisam passar por processos de modernização e mudanças organizacionais, elegendo novas estratégias e traçando metas desafiadoras e factíveis.

Com o intuito de estar melhor preparado para atender aos novos desafios do controle externo, o TCE reformulou seu Planejamento Estratégico, cujo ciclo se estenderá até 2027. Reportagem na página 38 apresenta a importância de todo esse trabalho.

Mas não se pode traçar desafios para o futuro sem ter referências sobre o passado, a história da instituição. A criação do Memorial do TCE é uma medida oportuna e que permitirá aos servidores e cidadãos conhecer em profundidade como a instituição tem cumprido a sua missão ao longo dos anos, sempre procurando melhorar as atividades de fiscalização da aplicação dos recursos públicos. Você confere as informações na página 26.

A presente edição traz também uma reportagem que demonstra a preocupação do TCE em reduzir cada vez mais o impacto ambiental de todas as suas atividades. Diversas medidas nesse sentido já estão em curso e os primeiros resultados positivos já podem ser sentidos na melhoria de várias condições no ambiente de trabalho e na ampliação da conscientização dos servidores sobre esse importante tema, crucial para a preservação do planeta e a melhoria da qualidade de vida. Os detalhes você confere na reportagem que começa na página 8. Boa leitura! @p



Presidente

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Vice-Presidente

Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Corregedor

Álvaro César de França Ferreira

Ouvidor

José de Ribamar Caldas Furtado

Conselheiros

Edmar Serra Cutrim
João Jorge Jinkings Pavão
Raimundo Oliveira Filho

Conselheiros Substitutos

Antônio Blecaute Costa Barbosa
Melquizedeque Nava Neto
Osmário Freire Guimarães

Ministério Público de Contas

Douglas Paulo da Silva
Flávia Gonzalez Leite
Jaíro Cavalcanti Vieira

Procurador-chefe

Paulo Henrique Araújo dos Reis

empauta

*Informativo semestral
do Tribunal de Contas
do Estado do Maranhão*

Assessoria de Comunicação

Alexandre Vale
Fernando Abreu
João Carlos Raposo Moreira
Mariana Durans Matos
Nancy Campos
Ribamar Martins

Projeto Gráfico, Editoração e Ilustrações

Ribamar Martins e Mariana Durans Matos

Fotos

Ascom

Impressão

Sette Oficce

Tiragem

Mil exemplares
Distribuição gratuita

* Os artigos publicados nesta revista não refletem, necessariamente, a opinião do TCE-MA.

“A pandemia tornou mais evidente a importância do SUS”

ENTREVISTA

Dra. Remédios Branco

Uma das vozes mais autorizadas sobre a pandemia do novo coronavírus no estado, a médica e pesquisadora aponta a necessidade de fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) como uma das grandes lições a serem aprendidas no contexto nacional. Mesmo diante da possibilidade de início da vacinação ainda este ano, como acredita o Instituto Butantã, a médica reforça a necessidade de manutenção dos protocolos sanitários até o final da pandemia.

Uma das mais respeitadas infectologistas do estado, a professora da UFMA Maria dos Remédios de Carvalho Branco viu seu trabalho ganhar dimensão nacional durante a pandemia do coronavírus, graças ao seu esforço de levar informações confiáveis para os segmentos mais fragilizados da sociedade. Por meio do site mariadosremedios.com.br, inaugurado no dia 23 de março, e de inúmeras entrevistas concedidas a veículos de comunicação (boa parte delas disponível no site), a médica se tornou uma fonte de informação de credibilidade consolidada. Na entrevista abaixo, exclusiva para a revista TCE em Pauta, Remédios Branco traça um panorama realista da evolução da pandemia da Covid-19 no país e, especialmente no estado do Maranhão. Em especial, cuidados preventivos na retomada das atividades presenciais, que segundo ela, devem ser mantidos até que o país e o mundo disponham de uma vacina.

TCE em Pauta: Levando em conta que a pandemia ainda segue com altos índices de contaminação e letalidade, quais as responsabilidades da direção do tribunal em relação aos servidores?

Maria dos Remédios Carvalho Branco - Para o reinício das atividades presenciais o TCE precisa ter um protocolo sanitário e a direção do tribunal deve garantir que esse protocolo seja seguido.

Quais servidores ainda devem evitar o trabalho presencial e optar pelo trabalho remoto?

Os servidores que pertencem a gru-

pos de risco devem ser mantidos em trabalho remoto: gestantes; idosos a partir de 60 anos; obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40), imunodepressão; hipertensão arterial; diabetes; asma moderada ou grave; doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC; doença do coração grave ou descompensada (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias); câncer; doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down); outras, conforme definição da Secretaria de Estado de Saúde do Maranhão.

Diante de uma realidade de ambientes fechados, como é a do TCE-MA, qual a melhor forma de acomodar os servidores?

O protocolo sanitário deve definir o número máximo de servidores em cada sala, a distância entre as estações de trabalho, a proibição de compartilhamento simultâneo de equipamentos pelos servidores, entre outras recomendações.

O que já temos de promissor em relação a vacinas e remédios?

No momento temos pelo menos duas vacinas em fases avançadas de testes: uma do Reino Unido e outra chinesa, sendo que esta última conta, no Brasil, com a parceria do Instituto Butantã. Ambas com resultados excelentes.

No momento existem centenas de en-



saios clínicos em andamento, vários já mostram resultados promissores (diminuição do tempo de internação na Unidade de Terapia Intensiva – UTI, do tempo de internação hospitalar e da letalidade). Dentre as drogas testadas que têm mostrado bons resultados estão antivirais, imunomoduladores, plasma de pessoas que tiveram Covid-19, entre outras.

É possível estimar um prazo razoável para que uma vacina contra o coronavírus seja aprovada?

O processo de aprovação pela Anvisa será muito acelerado. Assim que for comprovada a eficácia e a segurança de uma vacina, ela será aprovada imediatamente para uso em larga escala, ainda que tecnicamente ela esteja em fase de testes. O Instituto Butantã considera possível começar a vacinar a população já em setembro desse ano. No momento existe um esforço global que envolve governos, organismos internacionais como a Organização Mundial de Saúde, instituições públicas e privadas, indústrias, entre outros, para garantir a produção de vacinas em larga escala. É provável que sejam vacinadas

primeiramente as pessoas de grupo de risco e os profissionais mais expostos ou cuja atividade seja essencial - trabalhadores da saúde e da segurança, professores, entre outros.

Fala-se muito em um “novo normal”. Para a senhora, o que seria isso?

Eu, particularmente, não gosto dessa expressão “novo normal”. Provavelmente a pandemia não acaba enquanto não tivermos a população imunizada por vacina. Considerando que não temos vacina nem tratamento específico para a Covid-19, resta a adoção das medidas não farmacológicas: quarentena, distanciamento social/físico, higiene das mãos, uso de máscaras pela população e vigilância dos casos e controle de seus contatos. Nesse momento, o uso de máscaras pela população parece ter impacto importante na redução dos casos. Já tem estudo publicado demonstrando que se 100% da população usar máscara é possível evitar a segunda e a terceira onda da Covid-19. Enquanto a pandemia não acabar, precisamos respeitar essas medidas não farmacológicas e incorporá-las no nosso cotidiano como imprescindíveis.

O que a ciência já pode afirmar sobre a imunidade dos que já tiveram Covid-19 e sobre reinfecção?

No momento, sabe-se que as pessoas que já tiveram Covid-19 possivelmente permanecerão imunes durante apenas alguns meses, especialmente aquelas que apresentaram formas leves da doença. Em outras palavras, com o tempo elas terão o nível de anticorpos reduzido. Por outro lado, sabe-se também que, além dos anticorpos, os linfócitos CD4 e CD8 participam da resposta do nosso corpo à presença de um microrganismo e parecem ter papel importante na nossa defesa contra o SARS-COV-2. Assim, espera-se que em caso

de reinfecção a pessoa faça formas leves da doença. É provável também que a vacina não dê imunidade permanente, ou seja, podem ser necessárias mais de uma dose da vacina ou revacinação anual como é o caso da vacina contra gripe.

É possível que as pessoas que já tiveram infecção por um dos quatro coronavírus que causam resfriado tenham uma proteção parcial contra o SARS-COV-2 e não façam formas graves de Covid-19.

Neste momento, qual é a realidade pandêmica do Maranhão, em especial São Luís, e quais as perspectivas?

Nesse momento, meados de julho, em São Luís, aparentemente estamos tendo um aumento do número de casos novos, após as medidas de flexibilização. Entretanto, se a população respeitar as medidas de distanciamento físico e de uso de máscaras, é possível que não tenhamos uma nova onda. No Maranhão como em outros estados, estamos vendo a interiorização da Covid-19.

O Sistema Único de Saúde (SUS) está sendo fundamental no processo de combate à pandemia. O que pode ser feito para aprimorar ainda mais a eficiência do sistema?

O SUS é fruto da Constituição de 1988. Embora tenha sido um grande avanço em termos de saúde pública, ele vem sendo subfinanciado. Nessa pandemia fica evidente a importância do SUS, seja na vigilância da doença, na assistência aos pacientes ou na pesquisa. O primeiro entrave a ser superado é o subfinanciamento. Há necessidade também de melhorar a gestão, controlar melhor a aplicação dos recursos, aumentar a transparência e a participação da sociedade na definição das políticas públicas. Na prevenção e controle de uma doença transmissível, a vigilância

epidemiológica (VE) tem papel preponderante. Portanto, é muito importante que a VE esteja bem estruturada em todos os municípios. As melhores experiências de controle dessa pandemia foram nos países em que a VE atuou de forma primorosa, identificando os casos e seus contatos e consequentemente controlando os surtos. Para aprimorar a VE é necessário também o investimento em exames de laboratório para confirmação dos casos.

De que forma a adoção de políticas públicas eficazes nas áreas de educação, infraestrutura e saúde podem contribuir para a redução de danos à população quando da ocorrência de pandemias?

Em primeiro lugar, é necessário diminuir a desigualdade social no país, melhorando a renda, o acesso à educação de qualidade e a condições dignas de vida (habitação, saneamento básico, água tratada, entre outros) para a população. No caso da educação e da saúde, é necessário mais investimento na pesquisa para garantir exames, drogas, equipamentos e vacinas no caso de uma pandemia. No momento temos o exemplo do Instituto Butantã se organizando para construir um grande prédio em tempo recorde para produção de vacina em grande escala. Temos também o exemplo da Universidade de São Paulo desenvolvendo e produzindo ventiladores mecânicos de baixo custo. O parque industrial também precisa ser repensado para dar resposta a uma situação como essa em tempo oportuno.

Que atitudes preventivas devem ser tornar hábito após a pandemia do coronavírus?

É esperado que os hábitos higiênicos da população melhorem de forma geral.

Quais as principais providências médicas e sanitárias que devem ser adotadas para uma retomada gradativa e segura das atividades econômicas no Maranhão e no país?

Todas as instituições públicas e privadas devem voltar a funcionar seguindo protocolos sanitários e mantendo o máximo de atividades realizadas de forma remota até a população ser vacinada. 

Nessa pandemia fica evidente a importância do SUS, seja na vigilância da doença, na assistência aos pacientes ou na pesquisa.



BASE SÓLIDA

TCE reformula estrutura organizacional para enfrentar os novos desafios do controle externo

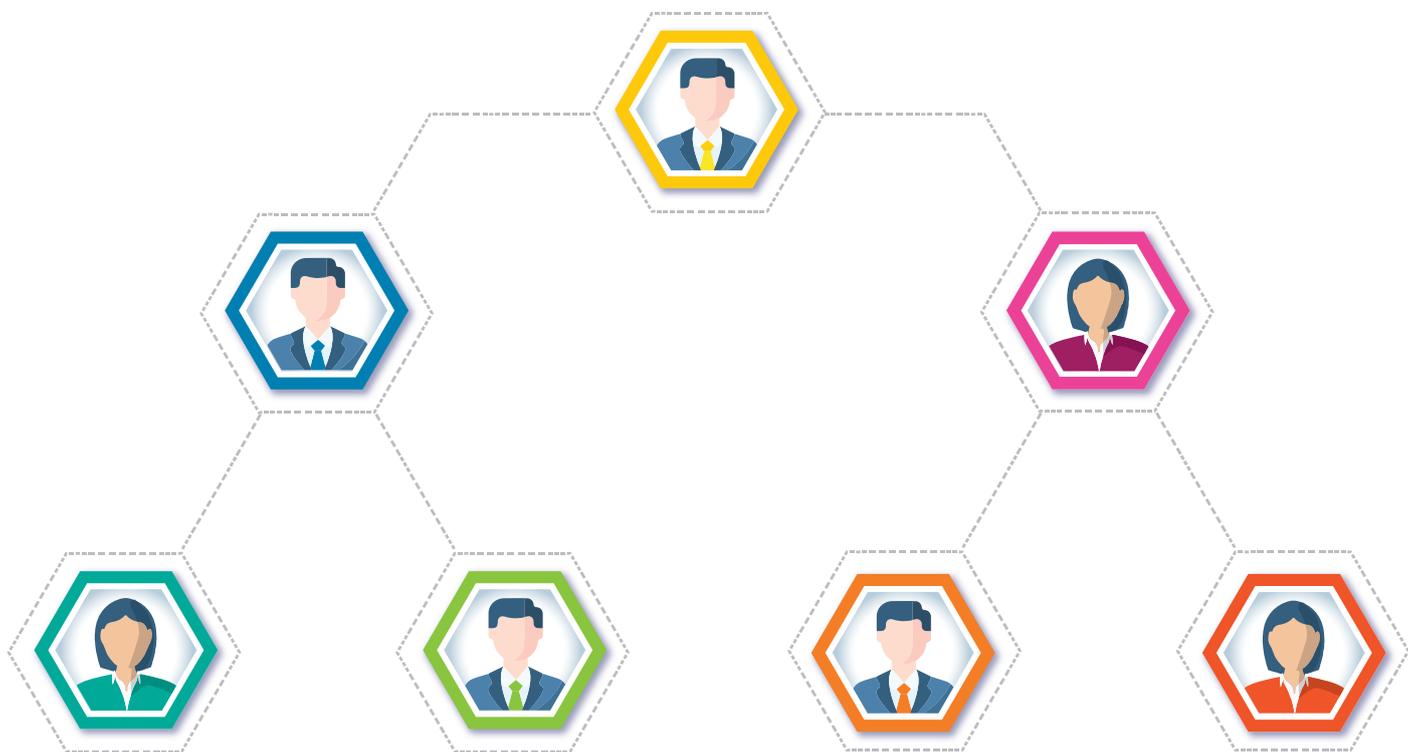
Desde o início do ano, o Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) está funcionando com nova estrutura organizacional, destinada a dotar o órgão das condições necessárias ao melhor cumprimento de sua missão constitucional, ao aprimoramento da interação com seus fiscalizados e à intensificação do diálogo com os cidadãos e a sociedade civil organizada. A reforma é fruto do projeto de lei enviado pelo TCE à Assembleia Legislativa e promulgado no dia 25 de novembro do ano passado.

A reestruturação administrativa promovida pela corte de contas maranhense tem ainda como finalidade harmonizar as demandas de agilidade e eficiência exigidas pela sociedade com os desafios da implantação da nova identidade institucional e do Planejamento Estratégico do órgão para o período de 2019 a 2027. O documento relativo ao Planejamento Estratégico foi concluído no final do ano passado e foi apresentado aos gestores e servidores do TCE no último mês de março.

Outro aspecto relevante da nova estrutura organizacional do TCE é a sua ligação com os parâmetros definidos pelo Programa Agilidade e Qualidade, iniciativa de caráter nacional desenvolvida pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). O programa identifica e estimula o compartilhamento de boas práticas com o intuito de ampliar o grau de efetividade dos Tribunais de todo o país.

Por fim, a reforma estrutural favorecerá a implantação de medidas de controle externo resultantes da adoção, pelo TCE, das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público. Aprovadas por resolução da Atricon no ano passado, as NBASP são um conjunto normativo que contém orientações essenciais para a credibilidade, qualidade e profissionalismo da auditoria no setor público.

Alinhadas às normas internacionais de auditoria emitidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), com as adaptações necessárias para con-



vergir com o marco normativo brasileiro, as NBASP consolidam o arcabouço básico de normas que, observadas, representam a aderência dos trabalhos de auditoria aos padrões internacionais.

NOVA ESTRUTURA – O ponto crucial da reforma organizacional foi a redefinição das antigas secretarias de Administração e de Controle Externo, bem como da superintendência de Tecnologia da Informação, com a definição clara das atribuições de caráter estratégico, de gestão, de controle externo, tecnologia e inovação.

Desta forma foram criados os cargos de Secretário-Geral, Secretário de Gestão, Secretário de Fiscalização e Secretário de Tecnologia e Inovação.

Na nova estrutura, o Secretário-Geral exerce a direção de todas as atividades vinculadas à prestação de apoio técnico e à execução dos serviços administrativos do TCE, por meio de suas secretarias especializadas, além de assessoria ao presidente e demais autoridades do TCE no desempenho de suas funções.

Como secretarias especializadas foram definidas as secretarias de Gestão, Fiscalização e de Tecnologia e Inovação, que atuam sob o comando da Secretaria-Geral.

A Secretaria de Gestão dirige as atividades financeira, patrimonial e de recursos humanos do TCE, por meio de suas unidades especializadas, de modo a contribuir para a modernização administrativa, a melhoria contínua da governança corporativa e para seu desempenho institucional.

A Secretaria de Fiscalização, por sua vez, é responsável pelas ações relacionadas à competência de controle externo atribuída ao TCE, por meio da coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades realizadas pelos gerentes dos núcleos de fiscalização que constituem a Secretaria.

Esta secretaria tem agora uma nova dinâmica de funcionamento, que procura destacar e reconhecer, na formação das equipes, o papel de liderança dos gestores, criando a figura do Líder de Fiscalização. O intuito é dar a essas lideranças condições de exercer plenamente suas atribuições, com o aumento no quantitativo de servidores liderados, de forma a potencializar as ações de controle externo.

Para melhor aproveitamento das possibilidades oferecidas pela Tecnologia da Informação, foi criada a Secretaria de Tecnologia e Inovação, responsável pelas atividades ligadas à formulação de políticas, estratégias e diretrizes de TI e inovação institucional para o TCE.

Esta secretaria, em sua estrutura, comporta a Gerência de Tecnologia da Informação, que supervisiona o gerenciamento da infraestrutura tecnológica, os serviços digitais e as soluções de TI compatíveis com as necessidades atuais e futuras da corte de contas maranhense.

Para facilitar a integração entre as áreas de Tecnologia e Inovação, foram criados o Comitê de Tecnologia (Tecno) e o Comitê de Inovação. 

NOVOS CARGOS



SECRETÁRIO-GERAL

Ambrósio Guimarães Neto



SECRETÁRIA DE GESTÃO

Carmen Bentes Bastos



SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO

Fábio Alex de Melo



SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Renan Coêlho de Oliveira

NOVAS SECRETARIAS

SECRETARIA GERAL

Exerce a direção de todas as atividades vinculadas à prestação de apoio técnico e à execução dos serviços administrativos

SECRETARIA DE GESTÃO

Dirige as atividades de gestão financeira, gestão patrimonial e de recursos humanos

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

É responsável pelas ações relacionadas à competência de controle externo atribuídas ao tribunal

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Responsável pelas atividades ligadas à formulação de políticas, diretrizes e estratégias de TI e inovação institucional

TECNO E COMITÊ DE INOVAÇÃO

Facilita a integração entre as áreas de Tecnologia e Inovação



“AS MUDANÇAS PROMOVIDAS EM NOSSA ESTRUTURA APROVEITAM O QUE DE MELHOR TEMOS ATÉ O MOMENTO E APONTAM CAMINHOS PARA UM FUTURO EM QUE ATUAREMOS EM SINTONIA AINDA MAIOR COM NOSSA MISSÃO CONSTITUCIONAL.”

Conselheiro Nonato Lago
Presidente do TCE



EDUCAÇÃO CORPORATIVA GANHA DESTAQUE

O cenário contemporâneo do controle externo brasileiro é marcado pelo compartilhamento intensivo de conhecimentos, tornando a tarefa de capacitação dos servidores um desafio permanente. Nesse contexto, a atuação da Escola Superior de Controle Externo (Escex) torna-se estratégica para a concretização das metas estabelecidas pelo TCE em seu Planejamento Estratégico, especialmente após a adoção, pelo TCE, das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP). Esse cenário resultou na criação do cargo comissionado de Líder de Ação Educacional para coordenar as ações relacionadas a essa área.

Ainda como parte das medidas de reestruturação do TCE com vistas ao alcance de um controle externo com maior grau de efetividade, foi criado o cargo comissionado de Coordenador de Informações Gerenciais, com a atribuição de planejar, gerir e supervisionar as atividades de coleta e acompanhamento de dados gerenciais, bem como acompanhar e avaliar o cumprimento das metas institucionais, em apoio às atividades do Secretário-Geral e da Presidência do TCE.

Na visão do presidente do TCE, conselheiro Nonato Lago, as alterações promovidas na estrutura organizacional da instituição, estão baseadas em critérios gerenciais que contribuirão de forma decisiva para que, nos próximos anos, seja alcançado um novo patamar de efetividade com reflexos positivos na qualidade da gestão pública atendendo às expectativas da sociedade maranhense na área do controle externo. “As mudanças promovidas em nossa estrutura aproveitam o que de melhor temos até o momento e apontam caminhos para um futuro em que atuaremos em sintonia ainda maior com nossa missão constitucional”, afirmou. ©p

TRANSPARÊNCIA COM RANKING E NOTA

Nova metodologia de avaliação dos portais será mais ampla, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos, fortalecendo o controle social

As prefeituras e câmaras municipais maranhenses passarão a integrar, a partir deste ano, um ranking de desempenho em relação aos portais da transparência. O ranking é parte de um conjunto de medidas destinadas a aperfeiçoar a avaliação dos portais realizada pelo TCE, que objetivam garantir maior transparência, no âmbito dos fiscalizados, bem como maior controle por parte do cidadão no acompanhamento das atividades sob a responsabilidade dos gestores públicos.

As alterações na metodologia de avaliação dos portais da transparência são realizadas pelo órgão de controle externo num momento em que esse aspecto inerente à gestão pública tem ganho relevância significativa junto aos cidadãos e às diversas instituições da sociedade civil organizada que monitoram a atuação dos entes públicos.

Uma das medidas diz respeito ao calendário das avaliações. Em ano de eleições, o Tribunal decidiu avaliar a transparência pública em vários momentos e com maior intensidade, permitindo ao cidadão acompanhar mais de perto o desempenho de quem pleiteia a reeleição no quesito transparência. No mês de março, o TCE apresentou a primeira avaliação dos portais relativa ao exercício de 2020 envolvendo o Governo do Estado e municípios.

“Tendo em vista que a transparência é considerada um dos atributos primordiais da gestão pública, acreditamos que o Tribunal presta um serviço relevante ao processo eleitoral ao intensificar o controle sobre os portais”, observa o secretário de Fiscalização da corte de contas maranhense, Fábio Alex Melo.

O auditor explica que a alteração no calendário é a primeira das mudanças na metodologia da avaliação. A partir de agora, a metodologia passará por vários ajustes com reflexos no alcance, detalhamento e confiabilidade dos dados. “Consideramos que as mudanças serão benéficas tanto para o cidadão, que é o cliente das informações, quanto para o gestor, responsável pela transparência”, garante.

Realizadas desde 2016, as avaliações vêm revelando, de modo geral, maior empenho por parte dos fiscalizados no cumprimento da legislação relativa à transparência. De acordo com o auditor Marivaldo Furtado, que coordena a equipe responsável pela avaliação dos portais, persiste ainda um problema recorrente, especialmente no caso das câmaras municipais, a retirada das informações por parte do gestor que deixa a direção da casa, prejudicando o sucessor e a continuidade da transparência na gestão.



“TENDO EM VISTA QUE A TRANSPARÊNCIA É CONSIDERADA UM DOS ATRIBUTOS PRIMORDIAIS DA GESTÃO PÚBLICA, ACREDITAMOS QUE O TRIBUNAL PRESTA UM SERVIÇO RELEVANTE AO PROCESSO ELEITORAL AO INTENSIFICAR O CONTROLE SOBRE OS PORTAIS.”

Fábio Alex de Melo
Secretário de Fiscalização

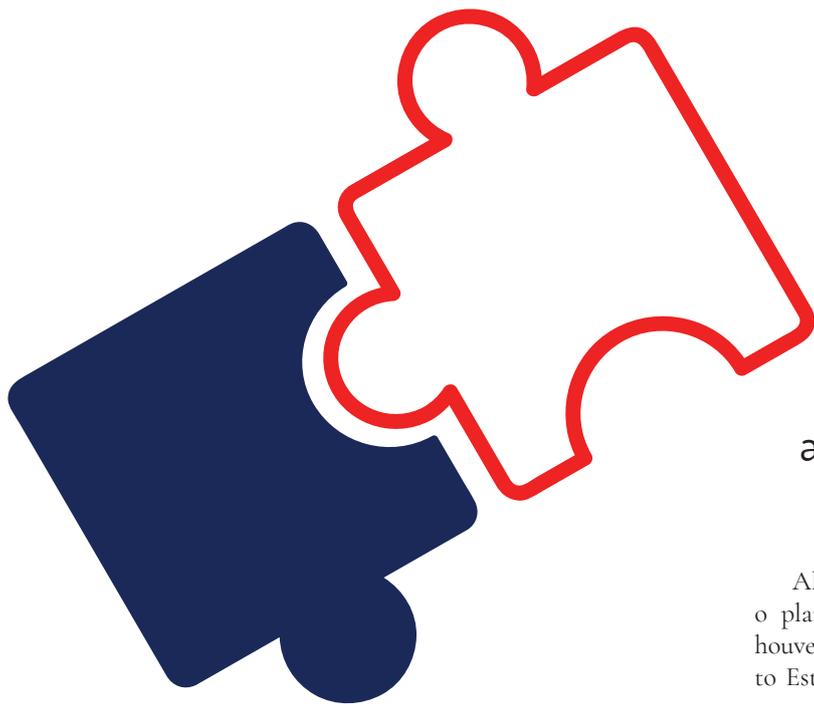
No caso do executivo e demais entes, observa, as avaliações revelam que a principal causa de descumprimento continua sendo incompatibilidades entre os relatórios de Execução Fiscal e Execução Orçamentária disponibilizados nos portais e os dados constantes nos relatórios enviados bimestralmente ao Tribunal via sistemas informatizados. “Estamos apostando na mudança da metodologia para corrigir essas e outras divergências, já que o nível de detalhamento será maior”, explica o auditor.

A nova metodologia alcançará também divergências entre processos licitatórios, que muitas vezes são informados ao TCE por meio do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Públicas – Sacop e não aparecem nos portais da transparência. “Tudo isso será levado em consideração para que o TCE estabeleça um ranking da transparência”, garante Marivaldo.

Além do ranqueamento, a avaliação mudará de parâmetro, deixando de classificar os portais apenas como regulares ou irregulares. Serão estabelecidas zonas de notas onde os municípios estarão enquadrados, criando quatro notas-conceito, de A a D. Com isso a avaliação deixará de ser apenas quantitativa, passando a alcançar também a qualidade das informações prestadas. “Esse critério passará a ser utilizado a partir do segundo semestre, com foco nas eleições municipais, de formas a contribuir para escolhas mais conscientes”, explica o secretário de Fiscalização Fábio Alex de Melo. ©P

O SECRETÁRIO de Fiscalização Fábio Alex Melo, ao lado do auditor Marivaldo Furtado, coordenador da equipe de avaliação dos portais, durante apresentação do novo modelo





CICLO VIRTUOSO

Planejamento Estratégico norteará ações do TCE maranhense até 2027

Alexandre Walraven apresentou a experiência do TCU com o planejamento estratégico daquela instituição. Em seguida, houve a apresentação do documento final com o Planejamento Estratégico do TCE para o ciclo que se estenderá até 2027, mostrando aos presentes o Mapa Estratégico com os objetivos essenciais para a instituição no cenário contemporâneo do controle externo brasileiro, referenciados pela Missão Institucional, Visão de Futuro e Valores para a Sociedade.

A apresentação foi dividida entre os servidores Gladys Melo Aragão Nunes, coordenadora de Informações Gerenciais; Fabio Alex Melo, secretário de Fiscalização; Renan Coelho de Oliveira, secretário de Tecnologia e Informação, e João Lucas Neto, representando a secretária de Gestão, Carmen Lúcia Bentes Bastos.

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) lançou seu Planejamento Estratégico com validade até 2027. Os principais pontos do documento foram apresentados aos servidores da instituição em evento realizado no início de março, no Auditório Interventor Saturnino Belo.

Direcionado preferencialmente ao público interno, o evento contou com as presenças do conselheiro Nonato Lago, presidente do TCE-MA; do conselheiro Washington Oliveira, vice-presidente do TCE-MA; do secretário-geral do TCE-MA, Ambrósio Guimarães Neto; do secretário de Controle Externo do TCU no Maranhão, Alexandre Walraven, e do procurador-chefe do Ministério Público de Contas (MPC), Paulo Henrique Araújo dos Reis.

O conselheiro Nonato Lago destacou em sua fala as conquistas do Tribunal no período administrativo em curso. “Estamos criando as bases para enfrentarmos com sucesso os desafios de um controle externo ágil, moderno e eficiente. Esses fundamentos são institucionais e se harmonizam com as expectativas dos cidadãos”, afirmou o presidente do TCE.

O secretário-geral Ambrósio Guimarães, fez um balanço da gestão do conselheiro Nonato Lago, elencando avanços alcançados em várias áreas. “Prefiro sempre ações que podem até parecer pequenas, mas que na verdade são estruturantes. Gosto de andar com os pés no chão, firmes, para que caminhemos com segurança”, avaliou o gestor.

EVENTO de lançamento do novo ciclo de planejamento estratégico do TCE maranhense foi direcionado preferencialmente ao público interno, visando a sensibilização de membros e servidores para o novo desafio.

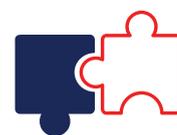




O Planejamento Estratégico da Corte de Contas maranhense foi atualizado em razão do encerramento das atividades previstas pelo ciclo anterior, dimensionado para o período de 2012 a 2016.

O novo planejamento tem como principal desafio contribuir para a criação das condições que permitam ao TCE conceber ações e estratégias que sejam capazes de dar respostas às crescentes exigências da sociedade por maior agilidade e efetividade por parte do sistema de controle externo brasileiro.

Para a elaboração do Planejamento Estratégico do TCE foi realizado processo licitatório cuja vencedora foi a consultoria MBS, do Rio Grande do Sul. A consultoria possui larga experiência na formatação de planejamentos estratégicos para tribunais de contas e outras instituições públicas e privadas de todo o país. ©p



“ESTAMOS CRIANDO AS BASES PARA ENFRENTARMOS COM SUCESSO OS DESAFIOS DE UM CONTROLE EXTERNO ÁGIL, MODERNO E EFICIENTE. ESSES FUNDAMENTOS SÃO INSTITUCIONAIS E SE HARMONIZAM COM AS EXPECTATIVAS DOS CIDADÃOS.”

Conselheiro Nonato Lago
Presidente do TCE



Análise crítica sobre a nova Emenda Constitucional n.º 105/2019

Débora Coelho Costa

Bacharel em Direito pela UFMA, Pós-graduada em Direito Constitucional Aplicado, Assessora do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão



As emendas parlamentares, segundo CF/88, são instrumentos que o Congresso possui para participar da elaboração do orçamento anual, enviado anualmente pelo Executivo. Acrescentam propostas de programações orçamentárias que visam atender as demandas das populações dos locais que os parlamentares eleitos representam. Influenciam diretamente na decisão sobre onde o dinheiro público deverá ser gasto, opinam e influem na alocação de recursos públicos em função dos compromissos que estes assumiram durante seu mandato.

Existem quatro tipos de emendas feitas no orçamento: a individual, de bancada, de comissão e de relatoria. Ambas são subordinadas às normas rígidas estabelecidas pela CF/88, LRF (LC n.º101/00), Lei n. 4320/64 e reguladas pela Resolução n.º 01/2006 do Congresso Nacional.

A primeira, a emenda INDIVIDUAL, será a de maior interesse na análise aqui tratada. De autoria de cada Senador ou Deputado. Atualmente representam dentro do Congresso Nacional: 513 Deputados e 81 Senadores, alcançando o total de 594 parlamentares.

De acordo com a Resolução n.º 01/2006 do CN (modificada pela Resolução n.º 3/2015 -CN, após EC. n.º 86/15), cada parlamentar pode apresentar, a cada ano, até 25 emendas INDIVIDUAIS e, geralmente, indicam como beneficiários, justamente, os entes onde estão localizadas suas bases eleitorais, ou seja, onde moram os eleitores que votaram neles e aos quais eles representam.

A partir de 2015, com a promulgação da EC N.º 86/2015, que alterou pontualmente os art. 165 e 166

da CF/88, conferindo ao orçamento um caráter mais impositivo do que só autorizativo, passaram a vigorar as seguintes regras a respeito dos limites para indicação e execução das referidas emendas INDIVIDUAIS:

- a) podem estas serem indicadas até o valor total equivalente a, no máximo, 1,2% da receita corrente líquida prevista no próprio projeto da LOA (§ 9º do art. 166 da CF/88 e art. 49 da Resolução n.01/2006) e;
- b) devem obrigatoriamente serem executadas pelo Executivo no valor máximo equivalente a 1,2 % da receita corrente líquida da União do ano anterior;
- c) sendo que o equivalente à metade desse valor (ou seja, até 0,6% da RCL do ano anterior) devendo ser gasto e destinado a ações e serviços públicos de SAÚDE, desde que não seja para suprir despesas com pessoal ou encargos sociais (§ 9º).



Existem quatro tipos de emendas feitas no orçamento: a individual, de bancada, de comissão e de relatoria. Ambas são subordinadas às normas rígidas estabelecidas pela CF/88, LRF (LC n.º101/00), Lei n. 4320/64 e reguladas pela Resolução n.º 01/2006 do Congresso Nacional.

Em tal sistemática, embora o recebimento de tais recursos nas contas dos entes beneficiários, fosse mais demorado, a vantagem era que existia um maior controle sobre a aplicação dos recursos.



Em termos práticos, tomando-se como base os valores das receitas correntes líquidas, tanto a prevista no projeto da Lei Orçamentária de 2020 (PLN 22/2019-já aprovado e atualmente em vigor) quanto a apurada no exercício anterior de 2019, bem como com base nos dados divulgados no informativo conjunto disponibilizado pela Agência do Senado, no orçamento deste ano de 2020, cada um dos 594 parlamentares (513 deputados +81 senadores) puderam propor esta modalidade de emenda, ou melhor, INDIVIDUAL, até o limite de 15,9 milhões (CADA UM). No total, multiplicando pelo número destes parlamentares, significou que o limite para propor emendas individuais para LOA 2020, foi de aproximadamente de 9, 5 bilhões.

E isto de fato ocorreu, eis que os Deputados apresentaram 7.269 emendas individuais, no total de R\$ 8,2 bilhões, enquanto os Senadores apresentaram 1.072 emendas individuais, na soma total de R\$ 1,3 bilhão.

Deste total de 7.269 emendas individuais, vale ressaltar que 3.057 emendas individuais foram indicadas e destinadas para serem gastas com ações e serviços de saúde, no valor total de R\$ 5.506.229,9 bilhões, cumprindo o § 9º do art. 166 da CF/88 e art. 49 da Resolução n.01/2006). (Fonte: SIGA).

Estes, inclusive, tiveram o prazo até 16 de fevereiro de 2020 (terça-feira), segundo estabelecido na LDO 2020, publicada no dia 20/01/2020 no DOU, para indicarem, por fim, os Municípios para receberem emendas parlamentares, informando os valores e os beneficiários diretamente no cadastro do SIOP. Entre estes, os que deverão receber estes recursos por meio das novas modalidades de transferências implementadas através da EC N. 105/2019.

1. Evolução do sistema

Até então, para que essas emendas individuais impositivas, efetivamente chegassem às contas dos entes beneficiados, embora dispensando a comprovação de adimplência destes como normalmente se exigia para celebrar convênios até antes de 2015, era necessária a celebração de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE ou instrumentos similares, com os órgãos da União e por intermédio da sua mandatária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Nestes casos, a CAIXA atua na transferência e gerência bancária das contas específicas para recebimento de tais valores, bem como na fiscalização da aplicação de tais recursos. Atua também nos processos de enquadramento, de análise da engenharia, verificação dos resultados dos processos licitatórios, acompanhamento da execução físico-financeira, bem como da reprogramação contratual. Exerce um papel fundamental de controle e oferece maior eficiência e eficácia na aplicação regular dos recursos, para que estes realmente alcancem seus objetos e objetivo final, garantindo que a população realmente seja alcançada pelos benefícios imediatos de tais recursos.

Ou seja, de forma geral, as emendas parlamentares INDIVIDUAIS federais, até então, eram transferidas aos demais entes federados beneficiados, por meio de TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (espécie tratada no art. 25 da LC N.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal), dentro dos moldes e limites impostos pelo Decreto n.º 6.170/2007 e regulamentado pela Portaria Interministerial n.º 127/2008 - antiga sistemática de celebração de convênios regida pela Instrução Normativa n.º 1/1997-STN. 70/2007 e regulamentado pela Portaria Interministerial n.º 127/2008, exceto quanto à obrigatoriedade de comprovar adimplência (que passou a ser dispensada desde a EC N.86/2015).

Em tal sistemática, embora o recebimento de tais recursos nas contas dos entes beneficiários, fosse mais demorado, a vantagem era que existia um maior controle sobre a aplicação dos recursos. O trâmite prévio exigido antes da liberação dos valores, possibilitava, justamente, uma fiscalização mais efetiva que, até então, era de responsabilidade dos órgãos de controle internos federais, do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União, e do Ministério Público Federal e a da Polícia Federal.

Os parlamentares, primeiramente, indicavam suas emendas individuais pelo SIOP. Depois cadastravam os dados das mesmas no SINCOV. A partir de quando as indicações passavam a ser examinadas pelos órgãos federais, que, por fim, concluía-se pela aprovação ou não das mesmas, ou pela necessidade ou não de complementação ou ajuste.

Se aprovadas, passava-se à fase de celebração do contrato de repasse ou convênio, após realizado o EMPENHO DO CRÉDITO, até o último dia útil do ano, podendo a partir daí ser realizado os atos subsequentes como autorização para realizar licitação, contratação, início dos objetos, liberação dos recursos empenhados, pagamentos e execução dos serviços, tudo também fiscalizado e acompanhado por intermédio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Do mesmo modo, a transparência e formas de controle sobre a aplicação de tais verbas, eram garantidas tanto aos órgãos de controle quanto aos cidadãos, por meios dos sistemas, plataformas e instrumentos disponibilizados no âmbito federal, com é o caso do SINCOV, da Plataforma mais Brasil, do próprio portal da transparência federal da CGU, e da câmara federal.

Acontece que, segundo opinião dos parlamentares que votaram a favor da aprovação da EC N.º 105/2019, toda essa burocracia e trâmite propicia a demora no repasse destes valores aos entes e dificulta a execução e término das obras ou serviços por partes destes, motivo pelo qual defendem a aprovação da PEC n.º 48/2019, denominada por eles como a “PEC DA EFICIÊNCIA”.

Ao contrário do que opinou a maioria expressiva dos 505 cidadãos que participaram no portal da Câmara e Senado sobre esta PEC, ao manifestarem-se que autorizar e permitir o repasse direto desses valores para prefeituras, por exemplo, sem necessidade de convênio e, principalmente, em pleno ano eleitoral, é temerário e um retrocesso ao controle de recursos.

Da forma como também entendeu o Ministério Público Federal que, inclusive, denominou esta PEC de “PEC DA CORRUPÇÃO” por considerar que o repasse direto de tais recursos fragiliza o combate à corrupção justamente por dispensar etapas e instrumentos de controle utilizados nos casos de repasse de transferências voluntárias, por exemplo.

Mesmo sem aprovação popular, foi promulgada a EC N.º 105/2019, em 12/12/2019, decorrente dos projetos de emenda PECs n.º 61/2015 e 48/2019, que acrescentou o art. 166-A na CF/88, e passou a permitir que as emendas parlamentares INDIVIDUAIS, a partir de janeiro deste ano de 2020, sejam repassadas aos entes federados por meio de duas novas formas de transferências:

a) sendo a primeira denominada TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (inciso I do art. 166-A) e;

b) a segunda denominada TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA (inciso II do art. 166-A).

2. Mudanças com a EC N.º 105/2019

Na presente análise, é sobre a TRANSFERÊNCIA ESPECIAL que devemos dedicar mais atenção, visto que esta é que apresenta, de fato, uma nova modalidade de procedimento para transferência de tais emendas. Transfere realmente, a esfera de fiscalização e controle, que antes era de competência federal, deixando está a carga da esfera estadual, incluindo mais esta missão aos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios.

Segundo essa nova modalidade de transferência da EC N.º 105/2019, denominada de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, passou a ser permitido que os valores das emendas parlamentares individuais, que são destacadas dos cofres da União, sejam repassados, obrigatoriamente, de forma DIRETA para as contas do FPE e FPM, dos Estados e Municípios, indicados pelos parlamentares como beneficiários, sem exigir destes que as incluam no SINCOV, nem que apresentem planos de trabalhos nem projetos ou assinem qualquer documento como condição prévia para recebê-las.

Ou seja, a inovação dispensa a exigência da

celebração prévia de convênio, contrato de repasse ou outro instrumento similar com um órgão público da União ou intermediário (inciso II do § 2º do art. 166-A), bem como a necessidade de abertura de conta bancária específica para receber tais recursos, podendo essa verba da União ser transferida diretamente para as contas do FPM e FPE dos entes beneficiários.

A nova emenda confere a estes, apenas de forma opcional, a possibilidade, de firmarem contratos de cooperação técnica para fins de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação deste recurso (§ 3º do art. 166-A), mas só se assim desejarem.

Sendo assim, nesta nova modalidade de transferência, os valores repassados por ela passam a pertencerem aos entes federados beneficiados, imediatamente, a partir do momento da transferência (inciso II do § 2º), a partir de quando estes podem utilizá-los, inclusive, de forma livre e discricionária, sem vinculação, ou melhor, da forma como quiserem, desde que os apliquem nas áreas finalísticas de sua competência (inciso III do § 2º) devendo observar, apenas, algumas regras estabelecidas na própria emenda, quais sejam: a obrigação de terem que aplicar, pelo menos, 70% desta espécie com gastos de capital (obras, por exemplo) (§ 5º).

A nova emenda constitucional estabelece, ainda, que as transferências, tanto a Especial quanto as de Finalidade definida:

a) NÃO integrarão a receita dos entes federados beneficiados para fins de REPATRIAÇÃO nem para cálculo dos LIMITES com despesa de pessoal e inativo e de endividamento (parágrafo 1º);

b) bem como NÃO poderão ser aplicadas no pagamento de DESPESAS COM PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS de ativos, inativos e pensionistas (inciso I, do § 1º) nem de encargos referentes a serviço de dívida (inciso II do § 1º).

A permissão do repasse direto, sem exigir mais a prévia celebração de convênio, no caso das TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, foi a mudança que acabou por atrair, portanto, a partir de então, a competência dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, CGE, órgãos de controle interno dos Estados e municípios, bem como do Ministério Público Estadual para fiscalizarem tais recursos.

Já sobre a outra modalidade de transferências, também prevista na EC N. 105/2019, ou seja, a transferência com FINALIDADE DEFINIDA, os recursos não poderão ser aplicados de forma discricionária pelo poder executivo



Da forma como também entendeu o Ministério Público Federal que, inclusive, denominou esta PEC de “PEC DA CORRUPÇÃO” por considerar que o repasse direto de tais recursos fragiliza o combate à corrupção justamente por dispensar etapas e instrumentos de controle.

O que se percebe, a princípio, é que quando se tratar destes 50% dos valores referentes às emendas individuais que deverão ser aplicados e estão vinculados a gastos com serviços da área de saúde, tais valores não poderão ser repassados aos entes de forma direta, ou seja, por TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, já que esta dispensa vinculação e desobriga a celebração de instrumentos prévios.



dos entes federados beneficiados. Nesta modalidade, o recurso será VINCULADO à programação estabelecida na emenda parlamentar e aplicados nas áreas de competência constitucional da União (incisos I e II do § 4º), motivo pelo qual, pode-se concluir que, nesta modalidade, foi mantida a antiga e já utilizada sistemática aplicada às emendas parlamentares individuais, antes da promulgação da EC N. 105/2019. Não mudaram significativamente suas regras quanto à sua fiscalização que continuará sendo dos órgãos de controle da União.

É o caso do TCU, CGU, MPF e PF, e sua natureza jurídica continuará sendo muito similar à das transferências voluntárias, principalmente quanto a sua vinculação, já que continuarão a serem verbas vinculadas à programação estabelecida na emenda parlamentar, dependente da vontade deste, em querer passar tal valor a um determinado ente, e deste em querer receber tal valor através da assinatura de convênio ou instrumentos similares, assumindo contraprestações e obrigações.

2.1 Implicações de tais mudanças

Tais inovações, como a de deixar a competência para fiscalizar as transferências especiais, a cargo das Cortes de Contas Estaduais e Municipais, bem como a de impedir que as transferências previstas na EC n.º105/2019 sejam incluídas entre as receitas para fins de cálculo e apuração dos limites com gastos de despesas com pessoal e de endividamento, também impõem a necessidade de, por exemplo, no âmbito interno dos entes beneficiários como no âmbito dos órgãos fiscalizadores, serem adotadas modificações e novas regulamentações sobre o modelo, ferramentas e demais instrumentos que estes já dispunham, e que já vinham utilizando para conferência de tais cálculos e fiscalização do cumprimento, pelos entes, das regras sobre a aplicação de tais valores, adaptando-os às novas regras.

A exemplo, já que as mudanças introduzidas pela nova emenda refletem diretamente na sistemática e fórmula de cálculo das receitas e limites, anteriormente aplicados, bem como na forma de acompanhamento dos relatórios

fiscais dos entes, pelos Tribunais de Contas Estaduais, agora, devem, com máxima urgência, serem atualizados e adaptados às novas regras.

É importante, ainda, controlar e acompanhar e, inclusive, esclarecer e definir, se os 50% das emendas individuais que obrigatoriamente devem ser destinadas para gastos relacionados à área da saúde (de forma vinculada, conforme prevista no § 9º do art. 166 da CF/88 e art. 49 da Resolução n.01/2006), poderão ser ou não repassados aos entes, por meio da transferência direta, denominada especial, já que esta nova modalidade permite que os recursos sejam aplicados, de forma livre e discricionária, sem vinculação, ou melhor, da forma como os entes beneficiários desejarem, desde que os aplique nas áreas finalísticas de sua competência (inciso III do § 2º do art. 166-A).

Sendo assim, o que se percebe, a princípio, é que quando se tratar destes 50% dos valores referentes às emendas individuais que deverão ser aplicados e estão vinculados a gastos com serviços da área de saúde, tais valores não poderão ser repassados aos entes de forma direta, ou seja, por TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, já que esta dispensa vinculação e desobriga a celebração de instrumentos prévios.

Percebe-se, portanto, que são várias as peculiaridades e mudanças introduzidas pela nova EC. 105/2019, bem como as dúvidas dela decorrentes.

Destaca-se, ainda que, se as transferências de emendas individuais impositivas já vinham sendo tratadas como uma nova modalidade de transferência (sui generis), sem poder ser totalmente enquadrada como transferências de natureza obrigatórias (constitucionais ou legais, como respectivamente são, por exemplo, o FPM e o Bolsa Família, PNAE ou fundo a fundo) nem exatamente voluntárias (como são os convênios, contratos de repasse e termos de parceria), agora mesmo é que, após esta nova emenda apresentar essa novidade de repasse direto, e sem convênio, aos Estados e Municípios, sua natureza jurídica se tornou ainda mais diferente, própria e específica em relação às outras já existentes.

Isto porque, até antes da EC N.º 105/2019, os repasses de recursos constantes do orçamento da União a Estados e Municípios, só poderiam ser efetuados por meio de três formas de transferência, as duas primeiras sendo OBRIGATÓRIAS (constitucionais e legais), e a segunda VOLUNTÁRIA.

Entre as OBRIGATÓRIAS, citam-se as:

a) Transferências Constitucionais: são as previstas na Constituição, e que independem da vontade do ente que repassa, de contínua obrigação, e que não exigem condicionantes para serem repassadas, ou seja, o ente beneficiário não precisa de nenhuma formalidade ou contrapartida para receber este recurso. Citam-se como sendo desta categoria os denominados Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e dos Estados (FPE);

b) Transferências Legais: são as previstas em lei, podem ser condicionadas ou não (podendo a lei exigir ou não do beneficiário que cumpra algum requisito legal ou não para

receber e acessar o recurso, repasses de recursos federais para estados, Distrito Federal e municípios regidos por leis específicas). Cita -se como sendo desta categoria:

b.1) as que não se vinculam à aplicação dos recursos repassados – o ente receptor dos recursos possui liberdade para definir a despesa correspondente ao recurso repassado;

b.2) as que vinculam a aplicação dos recursos repassados a um fim específico – a transferência tem um aspecto finalístico, ou seja, os recursos são repassados para atender a uma despesa específica, que seriam :

b.2.1.) Transferência Direta ao Cidadão (Exemplos: Bolsa Família e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.);

b.2.2) Transferência Automática (consistem no repasse de recursos financeiros sem a utilização de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante o depósito em conta corrente específica, aberta em nome do beneficiário. Essa forma de transferência é empregada na descentralização de recursos em determinados programas da área de educação. São exemplos de programas governamentais que utilizam as transferências automáticas: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, Programa de Educação de Jovens e Adultos, Programa Brasil Alfabetizado etc. ;

b.2.3) Transferência Fundo a Fundo. descentralização de recursos disciplinado em leis específicas que se caracterizam pelo repasse direto de recursos provenientes de fundos da esfera federal para fundos da esfera estadual, municipal e do Distrito Federal, dispensando a celebração de convênios. obrigatórias de caráter continuado” como definido pelo art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000): “Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.” Os fundos que atualmente operam essa modalidade de transferência são o Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS e o Fundo Nacional de Saúde – FNS. O primeiro regulamentado pela Lei n.º 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e pelo Decreto n.º 2.529, de 25 de março de 1998. E o segundo, disciplinado pela Lei n.º 8.142, de 19 de fevereiro de 1990, e regulamentado pelo Decreto n.º 1.232, de 30 de agosto de 1994.

c) Transferências VOLUNTÁRIAS: são os repasses

de recursos correntes ou de capital da União a Estados, Distrito Federal, municípios e entidades privadas sem fins lucrativos a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorram de determinação constitucional nem legal, mas que decorrem da vontade do Governo Federal e do Estado ou Município para a realização de uma determinada ação (por exemplo, a construção de escolas públicas). Primeiro, decorrem da vontade das partes para a realização de uma determinada e específica despesa pública; e que, para serem repassadas, dependem de 3 instrumentos para viabilizar seus envios; e funcionam como um mecanismo para que os governos federal ou estadual possam transferir recursos para os municípios com base em demandas específicas dessas localidades. Por sua natureza, as transferências voluntárias são normalmente condicionais, pois exigem contrapartida dos municípios, que também precisam cumprir com algum requisito legal e formalizar essa transferência via contrato ou algum tipo de convênio com esses outros entes da federação. São tipos destas os:

c.1) Convênios;

c.2) Contratos de Repasse (através de agências financeiras oficiais);

c.3) Termo de Parceria (no caso de beneficiários serem OSCIP).

Deste modo, considerando que as TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, diretas, previstas na EC N. 105/2019, apesar de previstas na CF/88, e advirem de recursos de emendas individuais impositivas, também previstas na CF/88, não podem ser consideradas como de natureza similar ao FPM ou FPE, visto que diferentemente destes, por exemplo, os Estados beneficiados não ficarão sujeitos nem obrigados a partilhar (repatriar) com os municípios, o que receberem de emendas individuais repassadas através de transferência direta.

Isso só acontece quando recebem o FPE, razão pela qual já se percebe que os recursos advindos desta nova categoria de transferências, apesar de poderem ser repassados diretamente nas contas de FPE e FPM,

“ Por sua natureza, as transferências voluntárias são normalmente condicionais, pois exigem contrapartida dos municípios, que também precisam cumprir com algum requisito legal e formalizar essa transferência via contrato ou algum tipo de convênio com esses outros entes da federação. ”

As vantagens dos Governos Estaduais ou os Municípios podem receber tais valores de forma mais célere e menos burocrática, e utilizá-los de forma mais discricionária, não significa dizer que isto, de fato, será melhor nem que trará mais benefícios à população.



merecem ser fiscalizados, controlados e monitorados por uma forma própria e específica que atenda suas peculiaridades, ainda a ser regulamentada pelas Cortes de Contas Estaduais e Municipais.

Como já opinaram AGU e CGU, no PARECER PLENÁRIO n. 00001/2019/CNU/CGU/AGU, as EPLs-emendas parlamentares individuais- atraem elementos jurídicos tanto das figuras de transferência obrigatória, quanto das figuras de transferência voluntária, e, portanto, configuram um terceiro gênero.

Assemelha-se às transferências obrigatórias (constitucionais ou legais) quando consideramos que estão previstas no art. 166-A da CF/88, e quando estabelecem que 50% dos valores destinados a elas deverão obrigatoriamente ser executados com destinação de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro à ações e serviços da área de saúde, tratando-as como obrigatórias a fundamento constitucional autônomo. Mas logo deixam de ser como estas quando se considera que para serem repassadas a um ente específico, dependerão da vontade de indicação de um parlamentar e também do ente beneficiado. Momento quando, passam a se assemelhar à natureza das transferências voluntárias e ao mesmo tempo, divergindo-se destas, quando, na modalidade de transferência especial, dispensam a celebração de convênio ou instrumento similar (típicos das transferências voluntárias).

Além das mudanças já acima destacadas, ainda cumpre tratar sobre a garantia que consta estabelecida na própria EC n.º 105/2019, art. 2º, de que pelo menos, 60% de tais transferências, devam ser EXECUTADAS ainda no primeiro semestre deste ano de 2020 que, ainda, é um ano eleitoral, o que de certa forma traz uma conotação preocupante aos órgãos de fiscalização.

Isto porque, as transferências destas emendas, de forma direta, poderá ser, neste ano eleitoral, em vez de uma maneira de financiar realmente obras e serviços importantes, trazendo benefícios à população, apenas uma maneira flexível dos parlamentares poderem repassar diretamente verba da União aos Estados e municípios de suas bases. Poderá, disfarçadamente, conferir a estes uma vantagem financeira em relação ao pleito, comprometendo o equilíbrio eleitoral e permitindo que os parlamentares passem a ter maior poder de influenciar nas eleições de

suas bases, bem como de barganhar com os políticos tais recursos em favor de apoio.

Ou seja, apesar de existir a opinião otimista de que as mudanças introduzidas pela EC N.º 105/2015, reforçam o pacto democrático, conferem maior liberdade e oportunidade de participação dos parlamentares na execução do orçamento e permitem que valores cheguem mais rápido e facilmente nas localidades, existe também a visão mais pessimista de que, num país como Brasil, que já vivenciou escândalos de corrupção, como o dos “anões do orçamento”, bem como o descontrole e falta de fiscalização na aplicação de recursos públicos, as novas mudanças da EC N.º 105/2019, representam, assim, mais riscos e preocupações do que vantagens.

É por tal motivo e com este receio que tais mudanças merecem ser estudadas e avaliadas no âmbito dos Tribunais de Contas, inclusive nos Estaduais, e nos demais órgãos fiscalizadores, principalmente porque, com o advento da nova emenda, não resta dúvida de que as Cortes Estaduais e Municipais passaram a serem responsáveis e competentes pela fiscalização de tais verbas, sempre que forem transferidas aos Estados e aos municípios, de forma direta, ou seja, por meio de transferência especial, na conta do FPE e FPM, dos respectivos entes beneficiados.

3. A necessidade de regulamentação

As vantagens dos Governos Estaduais ou os Municípios podem receber tais valores de forma mais célere e menos burocrática, e utilizá-los de forma mais discricionária, não significa dizer que isto, de fato, será melhor nem que trará mais benefícios à população, pois isto, na verdade, poderá é desfavorecer e muito AS FORMAS DE CONTROLE e, portanto, o combate à corrupção.

Isto porque, tais mudanças que desobrigam formalidades, facilitam a possível malversação e desvio destas verbas públicas pelos entes beneficiados. Diminuem o controle e a vigilância sobre a execução e aplicação destes valores, da forma como se fazia antes da EC N.º 105/2019. Inclusive, retirou da competência federal a fiscalização de tais valores, que já detinha de sistemas, plataformas de acesso e fiscalização, de ferramentas e meios de controle disponíveis para acompanhamento do uso de tais recursos, repassando, agora, tal responsabilidade, para as Cortes de Contas e órgãos de controle Estaduais e municipais que, portanto, para darem conta desta nova atribuição precisam, rapidamente, adaptarem-se, regulamentarem as suas formas de controle e atuação sobre tais recursos, a fim de que se tornem aptos à fiscalização, sem prejuízos para sociedade.

O que se percebe, portanto, é que a nova modalidade de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, criada com a emenda constitucional n.º 105/2019, vem desacompanhada de regras que estabeleçam, por exemplo, como passará a ser, a partir de então, a fiscalização e monitoramento das mesmas pelos órgãos de controle.

E, ainda, sem esclarecer dúvidas como:

a) quando, onde e como o Governador ou prefeitos deverão informar e prestar contas de tais repasses à Corte

de Contas do Estado?;

b) quais valores estão recebendo de forma direta, mensalmente, através destas TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL, diretamente nas suas contas do FPE e FPM, respectivamente?;

c) bem como, sobre em quê e onde irão aplicá-las e, também, onde deverão e de que forma deverão comprovar e prestar contas do que realmente utilizou de tais verbas e em que prazo?

d) como deverá ser avaliado se entes beneficiários cumpriram com os percentuais de uso e limites de gastos pré estabelecidos na emenda?

Estas dúvidas, assim como outras, portanto, devem ser, o quanto antes, esclarecidas e orientadas pelas Cortes de Contas e demais fiscalizadores, sob pena de permitirem que essas novas transferências entrem nas contas dos Estados e municípios, incorporando-se e misturando-se aos recursos do FPE ou FPM, sem qualquer controle ou possibilidade de fiscalização sobre seus gastos e aplicação, muito menos posterior e a

destempo.

Conclusão

Ao analisar-se, portanto, as mudanças advindas com a promulgação da nova emenda EC N.º 105/2019, o que podemos concluir é que há uma necessidade, urgente e imprescindível, de regulamentação sobre a mesma. Caso contrário, bilhões serão repassados da União, de forma direta, aos demais entes federados, sem maior controle, em pleno ano eleitoral. O que facilita a malversação de recursos públicos e contribui com o desequilíbrio eleitoral.

Corre-se o risco, também, de tal artifício vir a ser repetido nas demais esferas, já que, assim como os parlamentares federais criaram essa possibilidade, os Deputados Estaduais, dentro de seus Estados, ou Vereadores no âmbito municipal, poderão fazê-los se assim proporem e aprovarem, com fulcro no princípio da simetria. E isto só aumentará o percentual e o valor de recursos públicos que passarão a ser transferidos de uma esfera para outra, em pleno ano eleitoral, sem maior controle. **ep**

REFERÊNCIAS

-Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em 20 jan. 2020. ____.

-Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007. Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. Disponível em .Acesso em 20 jan. 2020. ____.

-Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em . Acesso em 20 jan. 2020. ____.

-Lei 4.320 de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm>. -Acesso em 20 jan. 2020. ____.

-. Portal de Convênios. Desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Disponível em < <http://portal.convenios.gov.br/>>. Acesso em 20 jan. 2020. ____.

- Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011. Estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recur-

dos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, de 29 de maio de 2008 e dá outras providências. Disponível em . Acesso em 20 jan. 2020. ____.

- Resolução nº 01 de 2006 do Congresso Nacional. Dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo. Disponível em < Acesso em 20 jan. 2020. ____.

- Sistema de cadastro de propostas Fundo a Fundo. Fundo Nacional de Saúde. Desenvolvido pelo Ministério da Saúde. Disponível em < <http://www.fns2.saude.gov.br/fafweb/>>. Acesso em 20 jan. 2020. ____.

CONTROLE EM QUARENTENA

TCE normatiza procedimentos durante a emergência de saúde pública causada pela pandemia do novo coronavírus. Meta é avançar na qualidade dos serviços e preservar a saúde dos servidores

O ano de 2020 se anunciava promissor para o TCE maranhense. Em harmonia com os objetivos preconizados no projeto MMD/QATC para o sistema Tribunais de Contas, nova estrutura organizacional e novo ciclo de Planejamento Estratégico alimentavam a expectativa de um novo salto de qualidade. Mas a pandemia do novo coronavírus pôs o mundo em quarentena e impôs a busca de alternativas para que a vida seguisse seu curso o mais próximo possível da normalidade. O TCE não perdeu um só dia para se adequar a essa realidade sem abrir mão de suas metas.

No dia 13 de março, apenas um dia depois do lançamento de seu Plano Estratégico (ciclo 2019/2027), o TCE emitiu portaria regulamentando os procedimentos de prevenção a serem adotados pelos servidores e pela instituição em virtude da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19). A portaria foi emitida dois dias depois da decretação do estado de pandemia pela OMS. As normas estabelecidas pelo TCE se harmonizam com os protocolos utilizados pelo Governo Federal para os impactos causados pelo Covid-19, consolidados na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Desde então, foram editados um total de 13 normativos, sendo seis portarias, duas instruções normativas, duas resoluções e três decisões normativas.

Esse conjunto de normas cobriu desde as medidas temporá-

rias de prevenção adotadas pela instituição até as regras para a retomada gradual das atividades presenciais, com especial destaque para ações de controle. “Esse conjunto normativo foi resultado da mobilização permanente do Comitê de Gerenciamento de Crise que, sob o comando da presidência, garantiu que o TCE maranhense promovesse as adaptações necessárias ao pleno cumprimento de sua missão constitucional dentro dessa realidade adversa”, avalia o secretário-geral do TCE, Ambrósio Guimarães Neto.

Foram pouco mais de três meses em regime de teletrabalho obrigatório. Nesse período o Pleno e as câmaras funcionaram com sucesso no modo virtual. E as fiscalizações continuaram ocorrendo, com ênfase nos recursos utilizados nas medidas de combate ao Covid-19, muitas vezes em parceria com a CGU e o TCU. Foi esse trabalho colaborativo, intermediado pela Rede de Controle, que tornou possível a revelação de um número absurdo de fraudes ao programa de auxílio emergencial do governo federal, cujos desdobramentos legais estão em pleno andamento (ver matéria nessa edição).

Por meio de um conjunto de transmissões ao vivo (Lives) que receberam o nome de “Diálogos do Controle” a Secretaria de Fiscalização reforçou a interação com a sociedade, abordando temas que ganharam relevância especial nesse período: Contratações Públicas no Período da Pandemia, Micro e Pequenas Empresas Enfrentando a Crise e Ações Municipais em Educação em Tempo de Pandemia.



“O período da pandemia e suas excepcionalidades em relação aos gastos públicos vem exigindo intensa proatividade dos Tribunais de Contas, que precisaram estabelecer parâmetros normativos e criar forças-tarefas para o acompanhamento permanente desses gastos. Ao longo de todos os programas, procuramos abordar aspectos importantes desse controle”, explica o secretário de Fiscalização do TCE, Fábio Alex de Melo.

No âmbito interno, coube à Supervisão de Qualidade de Vida (Suvid) iniciativa similar, com o objetivo de proporcionar um canal de compartilhamento de informações relevantes sobre

a pandemia do Covid-19, esclarecendo eventuais dúvidas dos servidores do TCE sobre o tema. O programa de *lives* da Suvid estreou em meados de junho, com o tema “Visão do pneumologista – como se proteger e reconhecer os primeiros sintomas e sinais clínicos”, com o médico especialista Antonio Augusto Soares da Fonseca, tendo como mediadora a psicóloga Bárbara Rachel Lima Barreto, ambos servidores do quadro do TCE. Além disso, a Suvid manteve o atendimento aos servidores, por meio de consultas telepresenciais realizadas por seus médicos, odontólogos e psicólogos. ©P

INFORMAÇÃO CONCENTRADA

Página no Portal do TCE reúne todas as informações e orientações dirigidas aos fiscalizados e à população durante pandemia

A Secretaria de Tecnologia e Inovação (Setin) do Tribunal de Contas do Estado (TCE- MA) desenvolveu um site para levar informações e orientações à sociedade, fiscalizados e servidores sobre a atuação da Corte de Contas durante o período de vigência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decretada pelo Ministério da Saúde.

Acessível por meio do endereço eletrônico coronavirus.tce.ma.gov.br, o site concentra todas as medidas adotadas pelo TCE maranhense com o objetivo de esclarecer de modo claro e objetivo sobre como vem se dando o processo de acompanhamento da aplicação dos recursos públicos no tempo em que durar a situação de excepcionalidade decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19).

Nele é possível encontrar todas as Notas Técnicas emitidas pelo TCE; o Plano Estadual de Contingência elaborado pelo Governo do Estado do Maranhão para combater a disseminação do coronavírus (Covid 19); as Portarias emitidas pela corte de contas; um Mural de Contratações decorrentes da Lei 13.979/20; acesso aos portais da transparência dos municípios maranhenses, além de links para diversos sites oficiais de informações sobre o coronavírus, aspecto fundamental em virtude da disseminação junto à população brasileira de informações falsas sobre a pandemia por intermédio de fake news (notícias falsas).

Para o secretário de Tecnologia da Informação e Inovação do TCE, Renan Coelho, as ações dos poderes públicos devem ser, mais do que nunca, ágeis e efetivas, focadas em atender às necessidades da população, mas também devem obedecer aos dispositivos legais, mesmo com as flexibilidades previstas em momentos como o da Emergência em Saúde Pública. “Sem abrir mão de nosso papel fiscalizador, estamos ampliando nossos canais informativos para melhor cumprir a função pedagógica inerente ao controle externo. Com esse site, estamos ainda mais próximos de nossos fiscalizados e de cada cidadão nesse momento”, afirma. ©P



AÇÕES EMERGENCIAIS SOB CONTROLE

Plano de Fiscalização das Ações de Combate à Covid-19 será mantido até o final de setembro

O Pleno do TCE aprovou, no final de abril, resolução que estabelece mecanismos de acompanhamento da utilização dos recursos destinados ao Estado e municípios maranhenses para emprego em ações de prevenção e combate à pandemia do novo coronavírus (Covid-19). As ações alcançam tanto recursos federais como estaduais e dos próprios municípios.

As medidas vêm permitindo ao Tribunal acompanhar, ao longo do período de decretação do estado de calamidade, as atividades dos entes fiscalizados, com o objetivo de examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão diretamente relacionados às ações de combate à Covid-19 e suas consequências.

Para atingir esse objetivo, os auditores do TCE desenvolvem uma série de atividades, com base na comunicação preferencialmente eletrônica com os gestores estaduais e municipais que realizam atos de gestão emergenciais em face da crise, com vistas a acompanhar as ações governamentais adotadas para o combate à pandemia.

As atividades levam em conta elementos como: publicações dos fiscalizados em diário oficial; dados e informações constantes de sistemas informatizados, em especial o Portal de Transparência; dados e informações constantes de sistemas informatizados utilizados e disponibilizados por outros órgãos públicos, sejam estes de controle ou não; editais de licitações, extratos de contratos, convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres, bem como outras publicações e/ou documentos oficiais e editais de concursos públicos e processos seletivos, entre outros.

“Mesmo notícias veiculadas pela mídia sobre eventuais práticas de irregularidades, corrupção, desvios de recursos públicos e ineficiência na prestação de serviço por parte dos fiscalizados

são levados em consideração, desde que originadas de fontes reconhecidamente confiáveis”, explica o secretário de Fiscalização, Fábio Alex Melo.

Uma vez constatadas evidências de irregularidades, a própria Secretaria de Fiscalização representa ao TCE, para a adoção das medidas saneadoras. Além disso, cada relatório, sempre que evidência ações potencialmente danosas, é compartilhado com os órgãos integrantes da Rede de Controle para ações coordenadas nos limites de competência de cada órgão.

O Tribunal também emite orientação aos gestores acerca de situações potenciais no desenvolvimento das ações por eles executadas que possam comprometer a efetividade das ações emergenciais, com o intuito de evitar o desperdício de recursos públicos. “É preciso deixar claro que não foi criado nenhum entrave ao desenvolvimento de ações emergenciais por parte de seus fiscalizados, no contexto do combate à pandemia. A intenção é garantir que os recursos, que são escassos, sejam empregados da forma o mais eficaz possível”, garante o secretário.

De acordo com o Plano de Fiscalização das Ações de Combate à Covid-19, as atividades de acompanhamento serão mantidas até a data de 30 de setembro de 2020, prazo que poderá ser alterado em caso de necessidade. ©P



EMPREGO E RENDA EM FOCO

TCE e Sebrae lançam cartilha para estimular a contratação de micro e pequenas empresas durante a pandemia

Dados do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae indicam que as micro e pequenas empresas são responsáveis por 27% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, que é a soma de todos os bens e serviços produzidos pelo país; elas também respondem por 52% dos empregos com carteira assinada e consolidam 40% dos salários pagos em nível nacional. A relevância desses números demonstra a importância da preservação da atividade econômica nesse segmento produtivo, especialmente em decorrência do impacto causado pela pandemia decorrente da disseminação do coronavírus (Covid 19).

Pensando nisso, o Tribunal de Contas do Estado e o Sebrae lançaram cartilha com orientações para a estimular a contratação de micro e pequenas empresas como fornecedoras de produtos e prestadoras de serviços, para o setor público e empresas privadas. A iniciativa das duas instituições pretende colaborar para a manutenção de empregos e contribuir para o desenvolvimento da economia local.

As orientações do TCE e do Sebrae têm como ponto de partida a Lei Complementar nº 123/2006, que estabeleceu tratamento diferenciado e simplificado nas aquisições públicas para as micro e pequenas empresas. Entre os objetivos da Lei, estão a ampliação da eficiência das políticas públicas, além de contribuir para a manutenção do emprego e renda nos âmbitos municipal e regional.

No cenário maranhense, o papel das micro e pequenas empresas repete a força econômica demonstrada no plano nacional. Informações do Sebrae revelam que atualmente existem 246,56 mil pequenos negócios; essas empresas geram 228,4 mil empregos formais. Tendo como referência o ano de 2019, fo-

ram criados 15,7 mil novos empregos com carteira assinada, o que corresponde a um aumento de 58,4%.

Entre os principais benefícios apontados pelo TCE e pelo Sebrae para as micro e pequenas empresas nos processos de contratação destacam-se: as contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 deverão ser destinadas, exclusivamente, às microempresas e a empresas de pequeno porte; nas aquisições de bens de natureza divisível, por determinação legal, deverá ser destinada cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por fim, deve ser obedecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

Para o secretário de fiscalização do TCE, Fábio Alex de Melo, o lançamento da cartilha é mais uma medida que se integra ao conjunto de ações que estão sendo adotadas pela Corte de Contas para orientar os gestores públicos e empresários sobre medidas efetivas que podem ser tomadas durante o período da pandemia causada pelo coronavírus (Covid 19).

O foco é estimular providências que sejam complementares ao desenvolvimento das políticas públicas e venham a beneficiar a sociedade. “A pandemia traz efeitos negativos ao desenvolvimento das atividades econômicas. Nesse cenário, uma das prioridades é a preservação do emprego e da renda das pessoas. Ao lançar essa cartilha com orientações sobre a contratação de micro e pequenas empresas, TCE e Sebrae estão colaborando efetivamente para reduzir esses impactos por meio da ampliação da contratação dessas empresas como fornecedoras de bens e prestadores de serviços”, afirmou o secretário. **©P**

TRANSPARÊNCIA SOB PRESSÃO

TCE ingressa com Representações contra municípios que descumpriram normas de transparência relativas ao uso das verbas de combate à pandemia do coronavírus

A Secretaria de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Gerência de Fiscalização II, ingressou com Representações contra quatorze municípios maranhenses em razão do descumprimento da determinação legal de criação de sítio específico para imediata e ampla divulgação de todas as contratações realizadas no processo de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19). A norma integra a Lei nº 13.979/2020.

A medida tem como objetivo determinar a imediata criação dos sítios eletrônicos específicos para a divulgação em tempo real das ações de contratação, assim como o cumprimento da exigência de informar no Sistema Sacop todos os processos de contratação, contratos, aditivos e alterações contratuais e subcontratações realizados no exercício 2020, conforme estabelece a Instrução Normativa do TCE nº 34/2014.

As Representações ainda solicitam que seja aplicada multa no valor de R\$ 2 mil por evento não informado no Portal da Transparência Covid-19, nos termos previstos na Decisão Normativa TCE-MA nº 36/2020.

Foram expedidas Representações em desfavor dos seguintes municípios: Altamira do Maranhão, Capinzal do Norte, Central do Maranhão, Centro Novo do Maranhão, Godofredo Viana, Governador Newton Bello, Miranda do Norte, Monção, Presidente Vargas, Santa Luzia, Santa Quitéria do Maranhão, São Vicente Ferrer, Sítio Novo e Turiaçu.

Desde o início da pandemia do coronavírus (Covid-19), o TCE tem intensificado as ações de orientação e de fiscalização destinadas a promover a eficácia das políticas públicas, especialmente as da área da Saúde.



“AS EXCEPCIONALIDADES RESULTANTES DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS IMPÕEM QUE OS PODERES PÚBLICOS ATUEM COM AGILIDADE E EFICIÊNCIA.”

Fábio Alex de Melo
Secretário de Fiscalização do TCE

Em paralelo a isso, a Secretaria de Fiscalização do TCE, com suporte da Secretaria de Tecnologia e Inovação (Setin), ampliou o relacionamento com os fiscalizados do TCE por meio do uso de ferramentas de Tecnologia da Informação e direcionou equipes de auditores para reforçar a análise das medidas adotadas pelos gestores públicos no período da pandemia. “As excepcionalidades resultantes da pandemia do coronavírus impõem que os poderes públicos atuem com agilidade e eficiência. Isso só é possível a partir do cumprimento de todas as determinações legais. O TCE maranhense reforçou a sua atuação no sentido de acompanhar as medidas implementadas, coibir e punir, na forma da lei, as transgressões detectadas”, afirmou o secretário de Fiscalização do TCE, Fábio Alex de Melo. ©P

RECORDE NEGATIVO

Maranhão é o estado com maior quantidade de servidores públicos que receberam o auxílio de forma irregular. Luta dos órgãos de controle agora é pela devolução dos recursos

Um total de 84 mil servidores públicos receberam indevidamente o auxílio emergencial autorizado pelo governo federal, causando um prejuízo superior a R\$ 60 milhões de reais aos cofres públicos. Os números indicam que o Maranhão é o estado com maior quantidade de servidores públicos que receberam o auxílio de forma irregular.

Os números foram revelados pelo TCE e pela Controladoria-Geral da União (CGU) por meio de levantamento para a identificação dos beneficiados, no Maranhão, com o auxílio emergencial de R\$ 600,00, pago pelo Governo Federal para amenizar os impactos da redução da atividade econômica causada pela pandemia do coronavírus (Covid-19).

Os dados foram levantados pelo TCE a partir de análise das informações constantes das folhas de pagamento do estado e dos municípios, sistematizados em banco de dados pelos auditores da instituição e posteriormente enviados à CGU, uma vez que o auxílio é custeado com recursos do Governo Federal.

A equipe de auditores que integra a Secretaria de Fiscalização acompanha as ações realizadas pelos gestores públicos durante a pandemia para assegurar o cumprimento das normas que balizam a correta aplicação dos recursos, como forma de permitir que a população receba a assistência minimamente necessária para enfrentar os efeitos danosos da crise sanitária. “Crises como

essa requerem que as políticas públicas emergenciais sejam efetivas em toda a sua amplitude. Nosso papel como órgão de controle externo é atuar para que isso se torne realidade”, destaca o secretário de Fiscalização, Fábio Alex de Melo.

“A parceria entre as duas instituições de controle em atividades dessa natureza é uma prática rotineira, uma vez que ambas integram a Rede de Controle da Gestão Pública no Maranhão, que se dedica a dar maior efetividade às ações de avaliação do emprego dos recursos públicos pelos gestores maranhenses”, explica o secretário-geral do TCE, Ambrósio Guimarães Neto.

A próxima etapa do trabalho envolverá a disponibilização de todas as informações relativas às irregularidades cometidas na percepção do auxílio emergencial aos gestores públicos para a adoção das providências de defesa necessárias pelos beneficiados e a aplicação das sanções previstas na legislação nos casos em for comprovada a irregularidade. ©P

84 mil

servidores públicos maranhenses receberam indevidamente o auxílio emergencial autorizado pelo governo federal

Causando prejuízo aos cofres públicos de

R\$ 60 milhões



PROJETO INTEGRAR: POR UMA ATUAÇÃO ESTRATÉGICA

TCE-MA participa de teleconferências preparatórias do Projeto Integrar

“Governança de políticas públicas descentralizadas: caso da educação” foi mais uma teleconferência do curso online do qual participam as auditoras do TCE-MA Sônia Tobias, Helvilane Araújo e Matilene Lima. A capacitação tem o objetivo de nivelar os conteúdos essenciais ao Projeto Integrar. Entre os temas abordados estão a governança multinível e os riscos e indicadores na área da Educação. Essa foi a terceira teleconferência do curso.

O Projeto Integrar decorre de uma parceria entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e prevê o desenvolvimento de estratégias integradas para seleção de auditorias com base em risco na área da educação. O Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB) atua como articulador e facilitador entre o TCU e os Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios.

De acordo com o presidente do CTE-IRB, Cezar Miola, a capacitação oferece informações principalmente aos novos participantes, já que, inicialmente, o projeto piloto contava com a adesão de dez Tribunais de Contas, sendo que as outras 23 Cortes ingressaram no mês de fevereiro último. O curso pode ser realizado também pelos demais servidores dos TCEs, mesmo que não sejam pontos focais da iniciativa nos seus respectivos Tribunais.

Na esfera do TCE maranhense, o projeto conta com a participação do conselheiro substituto Antonio Blecaute, na condição de patrocinador, sob a condução da Líder de Fiscalização Helvilane Araújo. Conceição Nina é a Gerente do Núcleo responsável, sendo Sônia Tobias e Matilene Lima as auditoras designadas para participar pelo Núcleo.

“É importante destacar que qualquer auditor do Tribunal pode participar. O curso traz uma visão panorâmica sobre Governança Multinível e sobre a atuação do controle externo na avaliação de políticas públicas com esse tipo de governança.”

Helvilane Araújo

Auditora de Controle Externo

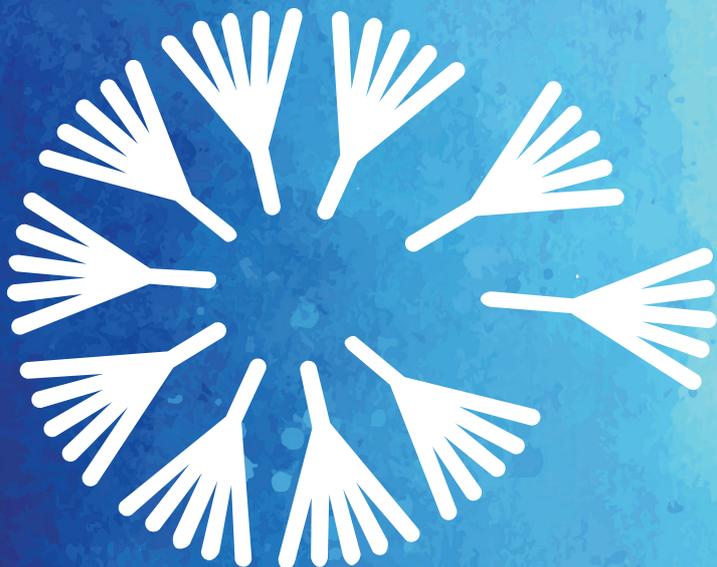
“É importante destacar que qualquer auditor do Tribunal pode participar. O curso traz uma visão panorâmica sobre Governança Multinível e sobre a atuação do controle externo na avaliação de políticas públicas com esse tipo de governança”, explica Helvilane. Ela avalia que essas informações serão de importância decisiva para que os auditores participantes do Projeto Integrar contribuam para o sucesso da iniciativa.

Para participar, os interessados devem se cadastrar em <https://contas.tcu.gov.br/ead/course/view.php?id=874> e, após, acessar o link do curso em <https://contas.tcu.gov.br/ead/course/view.php?id=874>.

PROJETO INTEGRAR - Com base em indicadores disponíveis, o projeto busca desenvolver uma metodologia que permita aos tribunais de contas trabalhar de forma mais estratégica e coordenada, selecionando ações de controle de maior risco e com maior potencial de impacto.

A ideia é construir um modelo abrangente de compreensão das políticas descentralizadas, combinando indicadores de governança interfederativa e dados orçamentários, capaz de fornecer o panorama necessário para a tomada de decisões e o direcionamento de ações conjuntas de controle externo.

Com isso, será possível um melhor planejamento de fiscalizações em nível nacional, induzindo o aperfeiçoamento da gestão das políticas descentralizadas e o uso de indicadores aceitos internacionalmente, sem contar com o estreitamento das relações entre TCs, por meio do compartilhamento de boas práticas. ©P



HISTÓRIA VIVA

Com projeto ousado, corte maranhense organiza centro de memória para uso de coletividade

Como parte de uma nova etapa de seu desenvolvimento institucional, em que se destaca a reformulação de sua estrutura organizacional, destinada ao aprimoramento da interação com seus fiscalizados e com os cidadãos, o TCE maranhense está organizando o lançamento de um memorial, voltado para a preservação e propagação de informações históricas compostas de dados, documentos e imagens relativas à corte de contas maranhense.

A ideia é entregar o memorial como instituição permanente, colocando-o a serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, aberto ao público interno e externo, conservando, expondo e permitindo a utilização desse acervo para estudo e consulta. A partir de sua inauguração, no segundo semestre de 2020, será definido um calendário de visitas guiadas disponíveis a escolas e outros segmentos da comunidade.

“Mesmo com a interrupção do trabalho presencial, em virtude da pandemia, tanto a equipe de servidores do TCE, quanto da empresa Arquivar, contratada para desenvolver o trabalho e organizar todo o acervo do TCE, continuaram produzindo remotamente, trabalhando de forma digital o que foi possível nesse período. Podemos garantir que toda a programação de inauguração, inicialmente planejada para o primeiro semestre, acontecerá, talvez de forma mais caprichada, ainda no segundo semestre de 2020, em data a ser definida”, diz a secretária-executiva de Tramitação Processual, Mônica Rocha, que coordena os trabalhos de utilização do Memorial no âmbito do TCE.

Em sintonia com as visões mais modernas da museologia mundial, o Memorial do TCE pretende ser um espaço dinâmico, com atualizações periódicas, e marcadamente interativo, por meio do uso intensivo de recursos tecnológicos, podendo inclusive ser acessado remotamente.

A empresa Arquivar vem tendo reuniões periódicas com um comitê interdisciplinar formado por servidores de várias áreas do TCE que dão suporte técnico a todas as fases do trabalho. “Aprovamos o layout de todos os itens que vão compor o memorial, discutimos aspectos de natureza prática, definimos conteúdos, enfim, são reuniões de trabalho bastante proveitosas”, explica o secretário-geral do TCE, Ambrosio Guimarães Neto.

“A IDEIA DA CORTE MARANHENSE É IR ALÉM DE UM SIMPLES ESPAÇO MUSEOLÓGICO, QUEREMOS FAZER DO NOSSO MEMORIAL UM AMBIENTE DE CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO.”

Conselheiro Nonato Lago
Presidente do TCE

“O cenário contemporâneo do controle externo brasileiro é marcado pelo compartilhamento intensivo de conhecimentos e informações. Outros tribunais de contas do país já possuem um memorial, a exemplo de Tocantins, Mato Grosso do Sul e Pará. A ideia da corte maranhense é

ir além de um simples espaço museológico, queremos fazer do nosso memorial um ambiente de construção do conhecimento”, afirma o presidente do TCE, conselheiro Nonato Lago, para quem a edificação do memorial será uma das marcas de sua gestão.

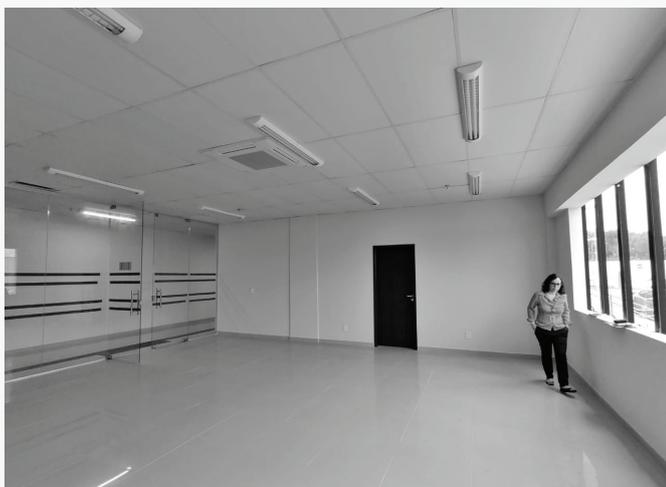
ENCONTRO entre funcionários da Arquivar e integrantes do comitê multidisciplinar formado para dar suporte ao projeto de implantação do Memorial do TCE



O MEMORIAL

Este espaço de memória tem o objetivo de resgatar e fazer uma releitura das obras e peças jurídicas com enfoque no aspecto humano e na passagem de todos os colaboradores, servidores, conselheiros, presidentes e demais profissionais que fizeram parte da história administrativa, jurídica, literária do tribunal, e disseminar a cultura, ofertando à toda sociedade, em especial aos juristas, historiadores e demais profissionais de áreas afins, uma visão moderna e contemporânea de acesso as informações, livros, obras, fotos, com uma possibilidade extraordinária de vivenciar esses momentos. Nas visitas guiadas será possível conhecer obras de arte literárias e peças exclusivas.

A gestão eletrônica do acervo permitirá a consulta 24 horas por dia, em qualquer lugar do planeta pela internet, desde que o usuário esteja devidamente cadastrado, aprovado e credenciado junto à comissão técnica do memorial, visando incentivar intercâmbios, realizar novas parcerias e receber peças itinerantes para inclusão na exposição permanente, promover a cultura de preservação dos documentos notoriamente relevantes, desde de sua elaboração até a publicação e efeito.



INFORMAÇÕES



LIVROS



FOTOGRAFIA



OBRAS

O Memorial terá Laboratório de Pesquisa e Visitas Guiadas, um projeto de formulação do espaço destinado aos pesquisadores, bem como de fomento à pesquisa, pela comunidade acadêmica, bem como a promoção de visitas guiadas (em grupos de seis ou individuais) que contemplem a explicação sobre o trabalho, o espaço de exposições, o acervo, mostra de vídeos institucionais e a entrega de material institucional, como folders e exemplares de livros produzidos pelo Memorial, entre outros.

Em sua fase inicial, o Memorial colheu diversos depoimentos de magistrados e servidores sobre suas trajetórias institucionais, recolheu fotos e peças de artes, togas e demais itens com o valor humano de quem atuou de forma representativa nas decisões da corte do tribunal. Essas entrevistas se encontrarão disponíveis em áudio e também no memorial eletrônico, no memorial virtual e nas visitas técnicas ou guiadas.

O Memorial do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão também lançará edital para receber em suas instalações outras exposições itinerantes visando ampliar sua integração com as instituições e a sociedade. ©p

INTEGRANTES das duas equipes definem aspectos do funcionamento do Memorial, que deverá ser um espaço de pesquisa e estímulo ao conhecimento na área do controle externo

CULTURA E DIÁLOGO NO PROJETO “ENCONTRO COM ESCRITORES”

Bate-papo abriu calendário anual
de ações culturais do TCE maranhense

O Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (Essex), realizou, no início de março, o primeiro evento do projeto “Encontro com Escritores”. A estreia aconteceu na Sala Retráttil da Essex, com a presença da escritora maranhense Lindevania Martins, poeta e prosadora.

O projeto “Encontro com Escritores” estimula o diálogo dos servidores, terceirizados, estagiários do TCE e da comunidade com escritores e outros especialistas em literatura, com o objetivo de debater temas relevantes desse campo cultural e ampliar o interesse pela leitura.

O bate-papo com Lindevania Martins discorreu sobre diversos temas ligados ao universo criativo da escritora, aspectos que envolvem a produção de suas obras, o papel da literatura e da leitura como elementos que integram o processo de interpretação da realidade e as responsabilidades das diferentes manifestações culturais num mundo em transformação cada vez mais ampla e rápida.

A mediação do encontro foi feita pelo servidor do TCE João Carlos Pimentel Cantanhede, da Supervisão da Folha de Pagamento (Sufop). Pimentel é artista plástico, escritor e professor, com marcante atuação no cenário cultural maranhense. Ele ressalta que o projeto “Encontro com Escritores” é uma ação importante e oportuna do TCE que contribui para dar ainda maior destaque à cultura maranhense.

“Este projeto é uma iniciativa do tribunal que permite à instituição maior relevância também na área cultural, aspecto fundamental para uma instituição pública. Fiquei muito feliz com a oportunidade que me foi oferecida de mediar o diálogo que tivemos com a escritora Lindevania Martins”, afirmou Pimentel.

Em pouco mais de uma hora de conversa, a autora respondeu a todos os questionamentos de um público atento e participativo. O evento também contou com a projeção de vídeo relacionado à obra da escritora e a leitura de alguns poemas de sua autoria.

A auditora Rossana Ingrid Jansen dos Santos, líder de Ação Educacional da Essex, afirma que o projeto “Encontro com escritores” procura colaborar com uma dimensão do cotidiano dos servidores que muitas vezes não recebe a atenção devida em virtude dos muitos compromissos e responsabilidades que envolvem o universo do trabalho do tribunal.

“Com esse projeto, procuramos sensibilizar as pessoas para a linguagem literária e o aprimoramento das habilidades de análise e interpretação textual, por intermédio do incentivo à leitura e da valorização da cultura do diálogo”, observa a auditora.



A ESCRITORA - Lindevania Martins, protagonista da estreia do projeto “Encontro com escritores”, é graduada em Direito com Mestrado em Cultura e Sociedade pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Ex-delegada de polícia, atualmente exerce o cargo de defensora pública, atuando no Núcleo Especializado de Defesa da Mulher e População LGBT.

Poeta e contista, Lindevania Martins obteve o primeiro lugar no Concurso Literário e Artístico Cidade de São Luís, categoria Contos, por duas vezes consecutivas (2003 e 2005). A autora possui contos e poemas publicados em mais de 20 antologias e sítios eletrônicos na internet.

Lindevania Martins foi também jurada no concurso internacional de contos “Her Story”, da Plataforma Sweek, em conjunto com a plataforma digital “Leia Mulheres” (2018). Publicou os livros de contos “Anônimos” (Prefeitura de São Luís, 2003), “Zona de Desconforto” (Editora Benfazeja, 2018) e “Longe de Mim” (Sangre Editorial, 2019). Publicou ainda o livro de poemas “Fora dos Trilhos” (Ed. Venas Abiertas, 2019).

O projeto “Encontro com Escritores” integra um variado calendário de ações culturais que estavam programadas para serem desenvolvidas ao longo do ano pela Escola Superior de Controle Externo do TCE, abertas aos servidores e à comunidade. Devido à parada das atividades por causa da pandemia, agora a Escec estuda formas de reprogramar as ações. @p

“COM ESSE PROJETO, PROCURAMOS SENSIBILIZAR AS PESSOAS PARA A LINGUAGEM LITERÁRIA E O APRIMORAMENTO DAS HABILIDADES DE ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO TEXTUAL, POR INTERMÉDIO DO INCENTIVO À LEITURA E DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA DO DIÁLOGO.”

Rossana Santos
Auditora de Controle Externo



A ESCRITORA Lindevania Martins ao lado da equipe de servidores que fazem acontecer o programa Encontro com Escritores, durante o evento de estreia

PROGRAMAÇÃO DA ESCEX

Por conta da paralisação de atividades causada pela pandemia, Escola redimensiona suas ações, visando garantir a oferta de produtos e serviços

Antes das atividades do TCE-MA serem suspensas presencialmente e passarem a ser feitas em sistema de trabalho remoto e online, a Escola Superior de Controle Externo do TCE/MA (Escex) havia definido, em fevereiro de 2020, a programação de cursos e atividades culturais a serem realizadas no primeiro semestre do ano. Os cursos e atividades culturais integram o conjunto de ações previstas no Planejamento Estratégico da Corte de Contas maranhense para o período 2019-2027 e têm como objetivo primordial contribuir para a disseminação de conhecimentos entre os servidores, fiscalizados e membros da comunidade.

Diante do cenário de limitações imposto pela pandemia da COVID-19, que acabou por inviabilizar grande parte dos eventos de capacitação previstos para 2020, a Escex assumiu uma postura necessária à readequação de suas ações ao “novo normal”, de modo a garantir sua atribuição como unidade administrativa responsável por conduzir políticas e ações de educação corporativa e de gestão do conhecimento organizacional.

Nesse sentido, a Escex se reúne com as várias lideranças do TCE para conhecer as atuais demandas originárias desse novo contexto, e também para propor, de forma colaborativa, estratégias de ação mais adequadas ao enfrentamento da atual situação.

Todas as ações da Escex, sejam elas de capacitação, culturais e de gestão do conhecimento, estão sendo reestruturadas, levando-se em consideração maior dinâmica na forma de elaborar, apresentar e compartilhar a informação e o conhecimento, o que aponta para o necessário uso das tecnologias de informação e comunicação representadas, nesse particular, em grande parte, pelas redes sociais.

“Ratificamos, portanto, que as ações de educação corporativa da Escex sempre serão o resultado de um esforço institucional coletivo, que visa garantir a oferta qualitativa de produtos e serviços, atingir o público interno e externo do Tribunal com eficiência e eficácia, e contribuir para a efetividade do controle externo da gestão pública”, explica o gestor da Escex, Ribamar Nojosa.

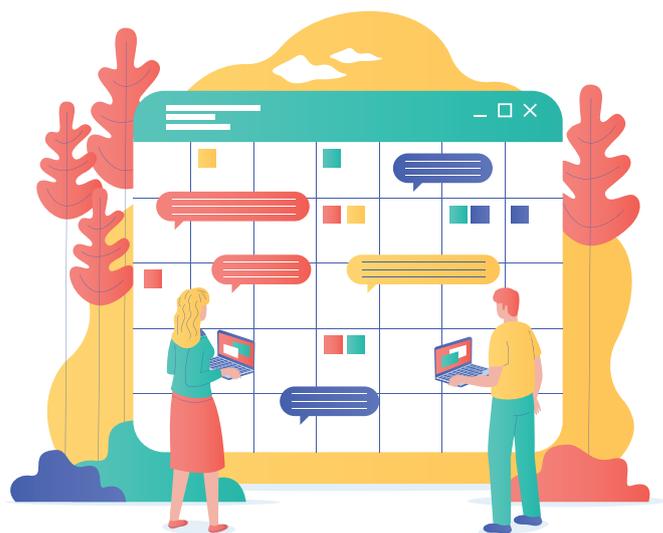
ESCOLHA DE CURSOS E CONTEÚDOS – Apesar da readequação de todo o calendário, a definição dos cursos, destinados aos servidores, e dos conteúdos que neles serão trabalhados, já foi feita e teve como base o levantamento de necessidades de qualificação realizado junto ao corpo funcional. As informações

obtidas foram analisadas pela Unidade de Gestão de Pessoas (Ungep) e pela Escex para a elaboração dos projetos de cursos e treinamentos, caracterizando aspectos como duração, formato e os instrutores de cada tema a ser trabalhado.

Demonstrando sintonia com o momento nacional, as preferências dos servidores recaíram sobre temas que estão na ordem do dia do controle externo brasileiro e trazem contribuições significativas às rotinas de trabalho executadas no TCE, como aspectos previdenciários, ética na gestão pública e normas de auditoria.

Para o gestor da Escex, Ribamar Nojosa, cada vez mais o conhecimento fará parte das rotinas de trabalho do TCE, contribuindo para o aprimoramento do desempenho dos servidores e o alcance de resultados efetivos. Além do conhecimento técnico, ele destaca a importância da valorização dos aspectos culturais como uma forma de se alcançar um equilíbrio que permita redução dos efeitos negativos do estresse causado pelo trabalho.

“A Escex tem procurado realizar ações que contribuam para a qualificação do corpo funcional do TCE com foco nos aspectos que permitem o desenvolvimento das potencialidades laborais de nossos servidores. Isso passa pela compreensão de que o conhecimento é cada vez mais um fator crucial em todas as atividades humanas. Esse é o fundamento do que temos desenvolvido na Escex”, afirma Ribamar Nojosa. ©p



Comunicações
relativas ao cumprimento
de decisões condenatórias
serão informadas por
meio eletrônico aos
jurisdicionados



ADEUS AO A.R.

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) adotou nova sistemática para comunicar aos jurisdicionados as informações relativas ao acompanhamento do cumprimento das decisões condenatórias proferidas pelo órgão.

O Pleno da Corte de Contas maranhense aprovou a Resolução Nº 323, que normatiza as comunicações processuais relativas ao acompanhamento e cobrança do cumprimento de decisões condenatórias do TCE-MA, realizadas no âmbito da Supervisão de Execução de Acórdãos (Supex). A resolução determina que esses comunicados sejam realizados por edital de notificação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal e/ou remessa por correspondência eletrônica.

A nova sistemática está sendo implementada em harmonia com a crescente demanda, oriunda dos cidadãos e de segmentos da sociedade civil organizada, por maior agilidade, fluidez e segurança em relação aos procedimentos no âmbito do sistema de controle externo brasileiro utilizados na fiscalização da

aplicação dos recursos públicos. A meta é alcançar maior grau de cumprimento e efetividade em relação às decisões proferidas.

A adoção dos comunicados em meio eletrônico, em substituição à correspondência despachada via correios, com Aviso de Recebimento (AR), representa grande economia de tempo e recursos, e pode ser adotada pelo Tribunal para a comunicação oficial com seus fiscalizados, principalmente pela redução de custos que propicia.

Com base na movimentação do ano passado, a estimativa é de que o Tribunal economize neste ano uma cifra em torno de R\$ 10 mil somente com os comunicados emitidos pela Supex.

Além de reduzir custos, a medida considera a necessidade de otimização de recursos humanos, os princípios da celeridade, da economia processual, da publicidade e da transparência, além de levar em conta a tendência legislativa nacional no sentido de criar mecanismos mais ágeis e seguros de comunicação eletrônica de atos processuais.

A resolução destaca, porém, que quando, por motivo técnico

ou em caso de previsão específica em lei, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização da comunicação processual, esses atos processuais poderão ser praticados por carta registrada.

A Resolução TCE/MA Nº 323 entrou em vigor no dia da publicação no Diário Oficial, em 07 de fevereiro de 2020. Dúvidas em relação ao seu conteúdo e operacionalização podem ser tiradas pelo telefone 2016-6151.

Para o secretário-geral do TCE, Ambrósio Guimarães Neto, a nova forma de comunicação com os jurisdicionados representa um avanço e os resultados alcançados com a medida serão analisados para verificação de outras atividades e campos em que sistemáticas semelhantes poderão ser empregadas. “As soluções oriundas da Tecnologia da Informação, quando bem focadas e desenvolvidas com critério e estudos detalhados, têm o potencial de contribuir de modo efetivo para a solução de problemas e a ampliação da qualidade operacional. O TCE tem como objetivo elevar cada vez mais o padrão da relação estabelecida com os cidadãos e com os seus fiscalizados para melhor cumprir suas atribuições. E isso passa por ações que têm como finalidade tornar todas as suas atividades cada vez mais ágeis e efetivas”, afirmou Ambrósio Guimarães. ©P

“O TCE TEM COMO OBJETIVO ELEVAR CADA VEZ MAIS O PADRÃO DA RELAÇÃO ESTABELECIDADA COM OS CIDADÃOS E COM OS SEUS FISCALIZADOS PARA MELHOR CUMPRIR SUAS ATRIBUIÇÕES. E ISSO PASSA POR AÇÕES QUE TÊM COMO FINALIDADE TORNAR TODAS AS SUAS ATIVIDADES CADA VEZ MAIS ÁGEIS E EFETIVA.”

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário Geral do TCE

1

Redução de custos com economia de R\$ 10 mil

2

Otimização de recursos humanos

3

Princípios da celeridade

4

Economia processual

5

Publicidade e transparência

6

Agilidade e segurança

Consideração pela tendência legislativa nacional no sentido de criar mecanismos mais ágeis e seguros de comunicação eletrônica de atos processuais.



UM NOVO PADRÃO

Novo modelo de fiscalização
permitirá efetividade ainda
maior nas ações de controle

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) colocará em prática um novo modelo de fiscalização com medidas específicas destinadas ao acompanhamento da aplicação dos recursos públicos. As diretrizes dessa nova forma de atuação estão dispostas na Resolução 324, aprovada no mês de março. A resolução contempla também a regulamentação do instrumento de planejamento bienal das ações de controle.

O novo modelo de fiscalização a ser empregado pelo TCE, entre outros objetivos, pretende ampliar ainda mais o grau de efetividade das ações de fiscalização, permitindo sua harmonização aos princípios estabelecidos nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), às quais o TCE maranhense aderiu.

Outro aspecto relevante é o que procura adequar as novas ações de fiscalização às características da nova estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado e às metas estratégicas estabelecidas pelo Planejamento Estratégico da instituição, cujo ciclo se estenderá até 2027. O novo modelo de fiscalização dos recursos públicos do Estado e dos municípios terá como foco central critérios como relevância, materialidade, risco e oportunidade.

Em sua parte inicial, a Resolução 324 define e explica a natureza dos conceitos que servem de parâmetros para as novas medidas de fiscalização que serão implementadas pelo TCE. Nesta seção, foram elucidados os conceitos de accountability pública; governança pública; programa de integridade; compliance; planejamento; plano de ação; seleção; matriz de risco; temas de maior significância (TMS); economicidade; eficácia; eficiência; efetividade; equidade; comentários do gestor; determinações; recomendações; relatório e resultados da auditoria.

A exposição desses conceitos é fundamental para que tanto o órgão fiscalizador quanto os fiscalizados tenham clareza em relação às características desses parâmetros e à forma como serão empregados no processo de fiscalização, o que atende ao princípio da transparência e ocasiona a segurança jurídica inerente às ações de controle externo.

A operacionalização desses conceitos se concretizará nas ações efetivas de fiscalização, que se concentrarão sobre os aspectos contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial. Em essência, serão verificados a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade de atos, contratos e





fatos administrativos, por intermédio dos instrumentos de fiscalização: levantamento; acompanhamento; auditoria; inspeção e monitoramento, minuciosamente definidos na Resolução 324.

Como forma de sistematizar os procedimentos de fiscalização a ser realizados doravante pelo TCE, será elaborado Plano Biental de Fiscalização (PBF). O PBF é o instrumento de planejamento das fiscalizações do TCE/MA, de cumprimento obrigatório, e fixará a cada 02 (dois) anos as diretrizes e as ações de controle a serem desenvolvidas pelo TCE.

No processo de elaboração do PBF serão levados em consideração, entre outros critérios, a materialidade dos recursos, a relevância dos assuntos a serem abordados, os riscos, a oportunidade, a natureza e a importância socioeconômica dos entes fiscalizados e dos programas de governo a serem fiscalizados.

O PBF deverá trazer em seu conteúdo as diretrizes que orientarão ações e atividades de fiscalização a serem realizadas no período, além de temas e subtemas de maior significância, objetivo dos trabalhos, prazo e os custos estimados para realização das fiscalizações.

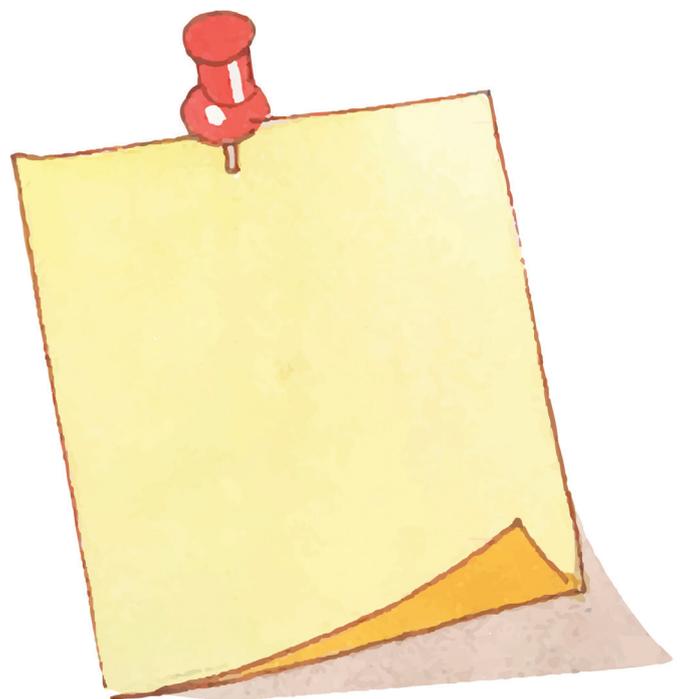
Como desdobramento do Plano Biental de Fiscalização, será feito e implementado o Plano Anual de Atividades (PAT) é o instrumento de planejamento, em nível tático, desenvolvido no âmbito de

cada núcleo da SEFIS em compatibilidade com o PBF e deverá contemplar o detalhamento das atividades de controle externo a serem desenvolvidas, incluindo o cronograma das ações de fiscalização, controle e equipes responsáveis pela execução.

Para o secretário de fiscalização do TCE, Fábio Alex de Melo, as mudanças promovidas no processo de fiscalização têm como finalidade adaptar a atuação da instituição a um cenário de constantes transformações na área de controle externo, que demanda intervenções capazes de contribuir para a elevação da qualidade da gestão pública. “Fiscalização eficaz é um aspecto central do controle externo com foco primordial na atuação preventiva e na possibilidade de cumprirmos a contento a função pedagógica particular ao controle externo. Com essas medidas, utilizaremos melhor todo o potencial de nossos auditores e nossa capacidade operacional para cumprirmos a missão constitucional que nos foi atribuída”, destacou Fábio Alex. ©p

“FISCALIZAÇÃO EFICAZ É UM ASPECTO CENTRAL DO CONTROLE EXTERNO COM FOCO PRIMORDIAL NA ATUAÇÃO PREVENTIVA E NA POSSIBILIDADE DE CUMPRIRMOS A CONTENTO A FUNÇÃO PEDAGÓGICA PARTICULAR AO CONTROLE EXTERNO. COM ESSAS MEDIDAS, UTILIZAREMOS MELHOR TODO O POTENCIAL DE NOSSOS AUDITORES E NOSSA CAPACIDADE OPERACIONAL PARA CUMPRIRMOS A MISSÃO CONSTITUCIONAL QUE NOS FOI ATRIBUÍDA.”

Fábio Alex de Melo
Secretário de Fiscalização do TCE



SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Definindo estratégias e parcerias ligadas à questão ambiental, com foco na mudança de percepções e atitudes

O Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA) estabeleceu como uma de suas prioridades administrativas, em 2020, a implementação de ações que reduzam o impacto ambiental das atividades realizadas pela instituição. A ideia é, de forma sistemática, formular, regulamentar, desenvolver e manter uma Política de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental em sintonia com os princípios que norteiam os debates e estudos mais avançados nesse campo.

O núcleo irradiador desse desafio institucional é o Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental do TCE, instância que reúne um grupo de servidores de vários setores da instituição, incumbidos de elaborar as diretrizes, fundamentos, projetos e atividades ligadas à questão ambiental, com foco na mudança de percepções e atitudes que conduzam ao aprimoramento da racionalidade em relação ao uso dos recursos disponíveis para a execução das tarefas laborais e ao alcance de uma infraestrutura organizacional com elevado grau de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Regulamentado pela Portaria nº 268/2020, o Comitê de Sustentabilidade é formado por representantes da Presidência do TCE, gabinetes de conselheiros, gabinetes dos conselheiros-substitutos, Secretaria-Geral, Secretaria de Gestão, Secretaria de Tecnologia e Inovação e Secretaria de Fiscalização. O conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, vice-presidente do TCE, exerce a presidência do Comitê.

O grupo de trabalho tem realizado reuniões periódicas para definir ações e estratégias na esfera da sustentabilidade

e da responsabilidade socioambiental. Na primeira reunião de 2020, foi feita uma exposição das principais ações realizadas no ano de 2019 na área ambiental, bem como uma rápida avaliação, na qual os participantes apontaram aspectos positivos e eventuais modificações que podem ser realizadas para aprimoramento, uma vez que decidiu-se por sua continuidade.

A necessidade de ampliação do diálogo e de parcerias interinstitucionais como forma de conhecimento, adaptação e implementação de iniciativas socioambientais no TCE também foi destacada pelos participantes. Eles ressaltaram que o eixo dessa providência deve ocorrer por meio da participação da Corte de Contas maranhense na Ecoliga, que se encontra formalizada via Protocolo de Cooperação Técnica, do qual o TCE é signatário. A Ecoliga é constituída por diversos órgãos e instituições públicas como Justiça Federal, Tribunal Regional do Trabalho (TRT), Tribunal de Justiça (TJ), Ministério Público Estadual (MPE), Tribunal Regional Eleitoral (TRE) e Universidade Federal do Maranhão (UFMA), entre outros.



Outra parceria aventada foi com a Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. Em reunião do conselheiro Washington Oliveira com o juiz Douglas Martins, titular da referida Vara, foi analisada a possibilidade de participação do TCE, junto com outros órgãos dos Poderes públicos e entidades civis organizadas, das ações desenvolvidas por aquela jurisdição, ligadas às questões ambientais. A percepção de todos é de que a parceria será oportuna e produtiva.

Outro ponto discutido pelo Comitê de Sustentabilidade foi o Plano de Logística e Sustentabilidade do TCE (PLS). Em fase final de elaboração, foi deliberada a prioridade de sua conclusão para posterior aprovação do texto final com vistas ao início das providências necessárias à aprovação pelo Pleno do TCE e publicação no Diário Oficial Eletrônico da instituição.

O presidente do Comitê de Sustentabilidade, conselheiro Washington Oliveira, reforça que um dos intuítos primordiais das ações do Comitê é contribuir de forma efetiva para a instalação de uma nova cultura em que as atitudes dos servidores do TCE reflitam um respeito ainda maior às questões que envolvem a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental. “Nosso comportamento pessoal e institucional deve traduzir atenção e cuidado às questões ambientais. Disso depende nossa qualidade de vida e a perspectiva de nossa sobrevivência futura como espécie”, destacou Washington Oliveira. **@p**



PRESIDENTE do Comitê de Sustentabilidade do TCE, conselheiro Washington Oliveira, acredita que ouvir os representantes da sociedade é fundamental para a disseminação de boas práticas e experiências na área ambiental

EXPERIÊNCIA EM COROATÁ É EXEMPLO DE BOAS PRÁTICAS NA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

No mês de março, o vice-presidente do TCE-MA, Washington Oliveira, recebeu um grupo liderado por Marilena Vieira Leite Souza, secretária municipal de Meio Ambiente de Coroaá (MA), formado por membros de uma cooperativa de reciclagem daquela cidade. Em um período em que a pauta ambiental coloca o Brasil no foco das atenções mundiais, numa espécie de protagonismo às avessas, a iniciativa posta em prática no município maranhense tem potencial para chamar a atenção como exemplo de boas práticas. Por meio da Cooperativa de Coleta de Materiais Recicláveis, fundada há pouco menos de um ano, a triste realidade dos lixões vem sendo deixada para trás na cidade.

O conselheiro Washington Oliveira não só saudou a iniciativa da cooperativa coroaense, como quer encampar a ideia como pauta do TCE-MA. “Tive a satisfação de conversar com esse grupo, liderado pela secretária Marilene, que veio me falar da experiência exitosa de enfrentamento do problema ambiental dos lixões e incremento da prática de reciclagem com aproveitamento do lixo. A minha intenção é encampar a experiência deles para que o Tribunal de Contas possa incentivar outras cidades maranhenses a fazerem trabalhos semelhantes. A ideia

TCE deverá apoiar projetos voltados para reverter a triste realidade dos lixões



é que os municípios possam ter uma ação efetiva na defesa do meio ambiente, eliminando os lixões e estimulando as cooperativas, que geram emprego e renda para as pessoas pobres dessas localidades. A Atricon, inclusive, tem como diretriz o acompanhamento desses processos. A minha ideia é que o nosso TCE assumira isso como uma política sua, espalhando essa prática por todo o Maranhão”, explicou o conselheiro.

Infelizmente a questão dos lixões a céu aberto ainda assola várias cidades no Maranhão e em todo o Brasil. O TCE, como órgão fiscalizador, está atento a essa demanda, devendo agir junto aos prefeitos para solucionar esse problema, que gera prejuízos aos cofres públicos, porque afeta a saúde da população, gerando mais gastos para o sistema de saúde pública.

O município de Coroatá surge, nesse contexto, como um exemplo. O que era um grave problema ambiental naquela cidade vem sendo transformado em alternativa para a geração de emprego e renda para centenas de pessoas. São 70 famílias beneficiadas indiretamente, sendo 30 delas envolvidas diretamente

nas atividades da cooperativa, que emprega 25 pessoas. “Somente em dezembro de 2019 foram 77 toneladas de material reciclável comercializado e 79 toneladas em janeiro deste ano, e ainda contamos com um grande estoque disponível”, informa Marilena Vieira, que lidera a iniciativa.

Ambientalista convicta e de larga experiência, Marilena arrematou para esse trabalho os próprios moradores que antes tiravam seu sustento do lixão de forma improvisada, dividindo o espaço com ratos e urubus, em um cenário que ainda se multiplica pela maioria das cidades brasileiras, incluindo as capitais. Trocar a poluição de igarapés, rios e riachos e a sujeira das ruas e feiras por uma alternativa capaz de garantir o sustento para dezenas de famílias, segundo a secretária, é viável não somente para o município de Coroatá, mas para todos os municípios do estado. “Não podemos garantir com isso o fim dos lixões, que depende de políticas públicas efetivas, mas podemos minimizar suas consequências e garantir vida digna a dezenas de pessoas”, afirma.

O CONSELHEIRO, Washington Oliveira, vice-presidente do TCE, durante o encontro com membros da cooperativa de reciclagem do município de Coroatá, que vem transformando o problema dos lixões em solução para geração de emprego e renda



CRIMES AMBIENTAIS - A grande quantidade de lixo despejada em locais inadequados, além de contaminar solos, lençóis freáticos, reservas de água potável e o próprio ar, através do chorume e dos gases tóxicos produzidos pela decomposição do material, provoca a mortandade de animais e a destruição significativa da flora. Todos esses atos são tipificados no parágrafo 3º, do artigo 225, da Constituição Federal e no artigo 54, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), sujeitando os infratores a sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar o dano. No âmbito do Tribunal de Contas, a irregularidade poderá ensejar multa aos gestores, pelo descumprimento da lei.

A verdade é que a situação pouco mudou desde a implantação da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – que entrou em vigor há quase dez anos, em agosto de 2010, determinando a eliminação dos lixões e a disposição ambientalmente adequada dos resíduos, em aterros sanitários. Entre as responsabilidades dos TCs, estão principalmente as que se destinam a fortalecer o apoio técnico aos municípios visando à institucionalização da política pública de resíduos sólidos urbanos no território estadual e a promoção de campanhas educativas, entre outras.

Aos municípios cabe estruturar o órgão responsável pela operacionalização do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; promover ações voltadas para a educação ambiental nas suas redes de ensino, com programa ou projeto relacionado à coleta seletiva; estudar a viabilidade do reaproveitamento dos resíduos sólidos gerados e separados, a exemplo de geração de energia e compostagem.

É também atribuição dos municípios apoiar a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, entre outras. E aí o exemplo já exitoso da iniciativa de Coroatá serve como modelo não só para o Maranhão, mas para todo o Brasil. **@p**

“ACREDITO QUE POSSAMOS REPLICAR ESSA EXPERIÊNCIA COM SUCESSO EM VÁRIAS OUTRAS CIDADES MARANHENSES. FAREI QUESTÃO DE IDENTIFICAR OS RECURSOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA QUE AS AÇÕES EM TODO O ESTADO POSSAM FRUTIFICAR TAL QUAL A COOPERATIVA DE COLETA DE MATERIAIS REICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE COROATÁ. ESTAREMOS CUMPRINDO, ASSIM, UM DOS MAIS IMPORTANTES PAPÉIS DA NOSSA CORTE DE CONTAS, AO TEMPO EM QUE PRESERVAMOS O MEIO AMBIENTE E APOIAMOS A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.”

Washington Oliveira
Vice-presidente do TCE-MA



Use a máscara!

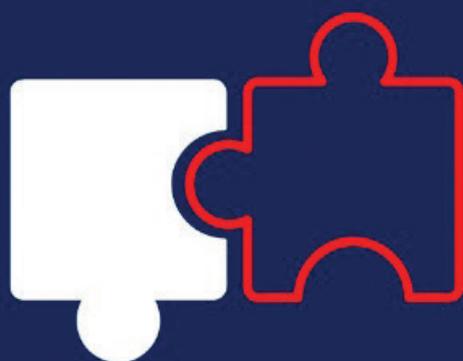
A máscara cria uma barreira física que impede a proliferação do coronavírus, ajudando a reduzir o número de pessoas infectadas. **Se proteja, a pandemia ainda não acabou.**



Lembre-se, **lavar as mãos com água e sabão** ou higienizar com **álcool em gel**, manter o **distanciamento social**, **evitar contato físico e aglomerações** também contribuem para minimizar o risco de contaminação.



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
ESTADO DO MARANHÃO



PLANO ESTRATÉGICO 2019 - 2027

Um novo salto de qualidade!

